

FUNDAÇÃO RENASCER

FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

Agente Socioeducativo

**EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2025,
DE 15 DE ABRIL DE 2025**

**CÓD: SL-100AB-25
7908433274735**

Língua Portuguesa

1. Compreensão e interpretação de texto	9
2. Tipologia e gêneros textuais	12
3. Figuras de linguagem	17
4. Marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade	20
5. Domínio dos mecanismos de coesão textual. Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual.....	24
6. Classes de Palavras: Adjetivo, Advérbio, Artigo, Preposição, Conjunção, Interjeição, Numeral, Pronomes, Substantivos e Verbos	25
7. Ortografia (Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa)	34
8. Acentuação gráfica.....	38
9. Sinais de Pontuação	40
10. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; Sintaxe: Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração	42
11. Reescrita de frases e parágrafos do texto: Substituição de palavras ou de trechos de texto; Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto; Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade	46
12. Significação das palavras; Semântica: Sinônimos. Antônimos. Homônimos. Parônimos. Denotação e Conotação	47
13. Concordância verbal e nominal	52
14. Regência verbal e nominal.....	53
15. Colocação pronominal	56

Noções De Informática

1. Internet:Navegação na Internet. Conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.....	67
2. Editor de texto (Microsoft Office – Word 2019): Formatação de Fonte e Parágrafo. Bordas e Sombreamento. Marcadores. Numeração e Tabulação. Cabeçalho, Rodapé e Número de Páginas. Manipulação de Imagens e Formas. Configuração de página. Tabelas	71
3. Planilha eletrônica (Microsoft Office – Excel 2019): Formatação da Planilha e de Células. Criar cálculos utilizando as quatro operações. Formatar dados através da Formatação Condicional	84
4. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.)	98
5. Correio Eletrônico (e-mail).....	101

Direito Constitucional

1. Constituição: princípios fundamentais	109
2. Da aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais; vigência e eficácia das normas constitucionais	110
3. Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos; dos direitos sociais; do direito da nacionalidade; dos direitos políticos	112
4. Da organização político-administrativa; Das competências da União, Estados e Municípios.....	121
5. Da organização dos Poderes	128
6. Das funções essenciais à Justiça: do Ministério Público; da Advocacia Pública; da Advocacia e da Defensoria Pública	149
7. Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas: Do Estado de Defesa; Do Estado de Sítio	152

8. Disposições Gerais. Da Ordem Econômica e Financeira: Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica.....	153
9. Das Disposições Constitucionais Gerais.....	159
10. Da ordem Social: Disposição Geral; Da Seguridade Social: Da Saúde.....	161

Direitos Humanos

1. Teoria geral dos Direitos Humanos: Conceitos, Terminologia, Estrutura Normativa, Fundamentação	171
2. Afirmação Histórica dos Direitos Humanos	176
3. Direitos Humanos e responsabilidade do Estado	181
4. Direitos Humanos na Constituição Federal.....	186
5. Política Nacional de Direitos Humanos	189
6. A Constituição brasileira e os tratados internacionais de direitos humanos	191
7. Estatuto da Igualdade Racial e de Combate a Intolerância Religiosa (Lei Federal nº 12.288/2010)	196

Administração Pública

1. Conceitos e princípios básicos da Administração Pública	205
2. Noções de Direito Administrativo: Organização Administrativa do Estado	207
3. Poderes Administrativos: Vinculado; Discricionário; Hierárquico; Disciplina; Regulamentar; De Polícia; Uso e abuso de poder	210
4. Atos administrativos: Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies; Extinção do ato administrativo: cassação, anulação, revogação e convalidação; Decadência administrativa	218
5. Legislação Federal: Lei Federal nº 9.784/1999 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.....	232
6. Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)	238
7. Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação	251

Noções De Direito Penal

1. Direito Penal: Aplicação da Lei Penal	263
2. Crime; Concurso de pessoas	265
3. Imputabilidade penal	276
4. Penas.....	281
5. Medidas de segurança	283
6. Extinção da punibilidade.....	284
7. Crimes contra o patrimônio	287
8. Crimes contra a fé pública	303
9. Crimes contra a administração pública: Peculato; Corrupção passiva; Prevaricação; Conceito de funcionário público; Resistência; Desobediência; Desacato; Corrupção ativa; Denúncia caluniosa; Comunicação falsa de crime ou contravenção; Autoacusação falsa; Falso testemunho ou falsa perícia; Coação no curso do processo; Exercício arbitrário das próprias razões; Favorecimento pessoal; Favorecimento real; Facilitação de fuga de pessoa presa; Evasão mediante violência contra a pessoa.....	311

10. Crimes contra as finanças públicas	317
11. Crimes contra a criança ou o adolescente (Lei Federal nº 8. 069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente)	319
12. Crimes de tortura (Lei Federal nº 9.455/1997)	358

História E Geografia Do Estado De Sergipe

1. História do estado de Sergipe: Formação administrativa; Colonização; Desenvolvimento econômico; Transformações políticas e sociais; Cultura	363
2. Geografia do estado de Sergipe: Território e localização; Limitrofes; Principais rios e relevos da região; Clima e vegetação	365

Legislações Específicas

1. Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE	379
2. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e atualizações; Lei nº 9.455, de 7 de abril de 1997, a qual define os crimes de tortura e dá outras providências	390
3. Regime Disciplinar e Processo Administrativo Disciplinar previsto Lei Estadual nº 2.148 de 21 de dezembro de 1977 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Sergipe	390
4. Sistema Único de Segurança Pública	419
5. Declaração Universal Dos Direitos Humanos	430
6. Regras Mínimas para o tratamento de pessoas presas – Organização das Nações Unidas ONU	433
7. Justiça Restaurativa e Comunicação Não Violenta	446
8. Primeiros Socorros	449
9. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA	468
10. Socioeducação	471
11. Atribuições do Cargo de Agente Socioeducativo Lei nº 9.001, de 31 de março de 2022	475

COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO

COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS (VERBAIS E NÃO-VERBAIS)

A compreensão e a interpretação de textos são habilidades essenciais para que a comunicação alcance seu objetivo de forma eficaz. Em diversos contextos, como na leitura de livros, artigos, propagandas ou imagens, é necessário que o leitor seja capaz de entender o conteúdo proposto e, além disso, atribuir significados mais amplos ao que foi lido ou visto.

Para isso, é importante distinguir os conceitos de compreensão e interpretação, bem como reconhecer que um texto pode ser verbal (composto por palavras) ou não-verbal (constituído por imagens, símbolos ou outros elementos visuais).

Compreender um texto implica decodificar sua mensagem explícita, ou seja, captar o que está diretamente apresentado. Já a interpretação vai além da compreensão, exigindo que o leitor utilize seu repertório pessoal e conhecimentos prévios para gerar um sentido mais profundo do texto. Dessa forma, dominar esses dois processos é essencial não apenas para a leitura cotidiana, mas também para o desempenho em provas e concursos, onde a análise de textos e imagens é frequentemente exigida.

Essa distinção entre compreensão e interpretação é crucial, pois permite ao leitor ir além do que está explícito, alcançando uma leitura mais crítica e reflexiva.

— Conceito de Compreensão

A compreensão de um texto é o ponto de partida para qualquer análise textual. Ela representa o processo de decodificação da mensagem explícita, ou seja, a habilidade de extrair informações diretamente do conteúdo apresentado pelo autor, sem a necessidade de agregar inferências ou significados subjetivos. Quando compreendemos um texto, estamos simplesmente absorvendo o que está dito de maneira clara, reconhecendo os elementos essenciais da comunicação, como o tema, os fatos e os argumentos centrais.

A Compreensão em Textos Verbais

Nos textos verbais, que utilizam a linguagem escrita ou falada como principal meio de comunicação, a compreensão passa pela habilidade de ler com atenção e reconhecer as estruturas linguísticas. Isso inclui:

— **Vocabulário**: O entendimento das palavras usadas no texto é fundamental. Palavras desconhecidas podem comprometer a compreensão, tornando necessário o uso de dicionários ou ferramentas de pesquisa para esclarecer o significado.

— **Sintaxe**: A maneira como as palavras estão organizadas em frases e parágrafos também influencia o processo de compreensão. Sentenças complexas, inversões sintáticas ou o uso de conectores como conjunções e preposições requerem atenção redobrada para garantir que o leitor compreenda as relações entre as ideias.

— **Coesão e coerência**: são dois pilares essenciais da compreensão. Um texto coeso é aquele cujas ideias estão bem conectadas, e a coerência se refere à lógica interna do texto, onde as ideias se articulam de maneira fluida e compreensível.

Ao realizar a leitura de um texto verbal, a compreensão exige a decodificação de todas essas estruturas. É a partir dessa leitura atenta e detalhada que o leitor poderá garantir que absorveu o conteúdo proposto pelo autor de forma plena.

A Compreensão em Textos Não-Verbais

Além dos textos verbais, a compreensão se estende aos textos não-verbais, que utilizam símbolos, imagens, gráficos ou outras representações visuais para transmitir uma mensagem. Exemplos de textos não-verbais incluem obras de arte, fotografias, infográficos e até gestos em uma linguagem de sinais.

A compreensão desses textos exige uma leitura visual aguçada, na qual o observador decodifica os elementos presentes, como:

— **Cores**: As cores desempenham um papel comunicativo importante em muitos contextos, evocando emoções ou sugerindo informações adicionais. Por exemplo, em um gráfico, cores diferentes podem representar categorias distintas de dados.

— **Formas e símbolos**: Cada forma ou símbolo em um texto visual pode carregar um significado próprio, como sinais de trânsito ou logotipos de marcas. A correta interpretação desses elementos depende do conhecimento prévio do leitor sobre seu uso.

— **Gestos e expressões**: Em um contexto de comunicação corporal, como na linguagem de sinais ou em uma apresentação oral acompanhada de gestos, a compreensão se dá ao identificar e entender as nuances de cada movimento.

Fatores que Influenciam a Compreensão

A compreensão, seja de textos verbais ou não-verbais, pode ser afetada por diversos fatores, entre eles:

— **Conhecimento prévio**: Quanto mais familiarizado o leitor estiver com o tema abordado, maior será sua capacidade de compreender o texto. Por exemplo, um leitor que já conhece o contexto histórico de um fato poderá compreender melhor uma notícia sobre ele.

— **Contexto**: O ambiente ou a situação em que o texto é apresentado também influencia a compreensão. Um texto jornalístico, por exemplo, traz uma mensagem diferente dependendo de seu contexto histórico ou social.

– **Objetivos da leitura:** O propósito com o qual o leitor aborda o texto impacta a profundidade da compreensão. Se a leitura for para estudo, o leitor provavelmente será mais minucioso do que em uma leitura por lazer.

Compreensão como Base para a Interpretação

A compreensão é o primeiro passo no processo de leitura e análise de qualquer texto. Sem uma compreensão clara e objetiva, não é possível seguir para uma etapa mais profunda, que envolve a interpretação e a formulação de inferências. Somente após a decodificação do que está explicitamente presente no texto, o leitor poderá avançar para uma análise mais subjetiva e crítica, onde ele começará a trazer suas próprias ideias e reflexões sobre o que foi lido.

Em síntese, a compreensão textual é um processo que envolve a decodificação de elementos verbais e não-verbais, permitindo ao leitor captar a mensagem essencial do conteúdo. Ela exige atenção, familiaridade com as estruturas linguísticas ou visuais e, muitas vezes, o uso de recursos complementares, como dicionários. Ao dominar a compreensão, o leitor cria uma base sólida para interpretar textos de maneira mais profunda e crítica.

Textos Verbais e Não-Verbais

Na comunicação, os textos podem ser classificados em duas categorias principais: verbais e não-verbais. Cada tipo de texto utiliza diferentes recursos e linguagens para transmitir suas mensagens, sendo fundamental que o leitor ou observador saiba identificar e interpretar corretamente as especificidades de cada um.

Textos Verbais

Os textos verbais são aqueles constituídos pela linguagem escrita ou falada, onde as palavras são o principal meio de comunicação. Eles estão presentes em inúmeros formatos, como livros, artigos, notícias, discursos, entre outros. A linguagem verbal se apoia em uma estrutura gramatical, com regras que organizam as palavras e frases para transmitir a mensagem de forma coesa e compreensível.

Características dos Textos Verbais:

- **Estrutura Sintática:** As frases seguem uma ordem gramatical que facilita a decodificação da mensagem.
- **Uso de Palavras:** As palavras são escolhidas com base em seu significado e função dentro do texto, permitindo ao leitor captar as ideias expressas.
- **Coesão e Coerência:** A conexão entre frases, parágrafos e ideias deve ser clara, para que o leitor compreenda a linha de raciocínio do autor.

Exemplos de textos verbais incluem:

- **Livros e artigos:** Onde há um desenvolvimento contínuo de ideias, apoiado em argumentos e explicações detalhadas.
- **Diálogos e conversas:** Que utilizam a oralidade para interações mais diretas e dinâmicas.
- **Panfletos e propagandas:** Usam a linguagem verbal de forma concisa e direta para transmitir uma mensagem específica.

A compreensão de um texto verbal envolve a decodificação de palavras e a análise de como elas se conectam para construir significado. É essencial que o leitor identifique o tema, os argumentos centrais e as intenções do autor, além de perceber possíveis figuras de linguagem ou ambiguidades.

Textos Não-Verbais

Os textos não-verbais utilizam elementos visuais para se comunicar, como imagens, símbolos, gestos, cores e formas. Embora não usem palavras diretamente, esses textos transmitem mensagens completas e são amplamente utilizados em contextos visuais, como artes visuais, placas de sinalização, fotografias, entre outros.

Características dos Textos Não-Verbais:

- **Imagens e símbolos:** Carregam significados culturais e contextuais que devem ser reconhecidos pelo observador.
- **Cores e formas:** Podem ser usadas para evocar emoções ou destacar informações específicas. Por exemplo, a cor vermelha em muitos contextos pode representar perigo ou atenção.
- **Gestos e expressões:** Na comunicação corporal, como na linguagem de sinais ou na expressão facial, o corpo desempenha o papel de transmitir a mensagem.

Exemplos de textos não-verbais incluem:

- **Obras de arte:** Como pinturas ou esculturas, que comunicam ideias, emoções ou narrativas através de elementos visuais.
- **Sinais de trânsito:** Que utilizam formas e cores para orientar os motoristas, dispensando a necessidade de palavras.
- **Infográficos:** Combinações de gráficos e imagens que transmitem informações complexas de forma visualmente acessível.

A interpretação de textos não-verbais exige uma análise diferente da dos textos verbais. É necessário entender os códigos visuais que compõem a mensagem, como as cores, a composição das imagens e os elementos simbólicos utilizados. Além disso, o contexto cultural é crucial, pois muitos símbolos ou gestos podem ter significados diferentes dependendo da região ou da sociedade em que são usados.

Relação entre Textos Verbais e Não-Verbais

Embora sejam diferentes em sua forma, textos verbais e não-verbais frequentemente se complementam. Um exemplo comum são as propagandas publicitárias, que utilizam tanto textos escritos quanto imagens para reforçar a mensagem. Nos livros ilustrados, as imagens acompanham o texto verbal, ajudando a criar um sentido mais completo da história ou da informação.

Essa integração de elementos verbais e não-verbais é amplamente utilizada para aumentar a eficácia da comunicação, tornando a mensagem mais atraente e de fácil entendimento. Nos textos multimodais, como nos sites e nas redes sociais, essa combinação é ainda mais evidente, visto que o público interage simultaneamente com palavras, imagens e vídeos, criando uma experiência comunicativa rica e diversificada.

Importância da Decodificação dos Dois Tipos de Texto

Para que a comunicação seja bem-sucedida, é essencial que o leitor ou observador saiba decodificar tanto os textos verbais quanto os não-verbais. Nos textos verbais, a habilidade de com-

preender palavras, estruturas e contextos é crucial. Já nos textos não-verbais, é fundamental interpretar corretamente os símbolos, gestos e elementos visuais, compreendendo suas nuances culturais e suas intenções comunicativas.

Dominar a interpretação de ambos os tipos de texto permite ao leitor um olhar mais completo sobre o conteúdo, ampliando suas capacidades de análise crítica e facilitando a compreensão em diversas situações, como na leitura de livros, no consumo de mídias digitais ou mesmo na interpretação de artes visuais e sinalizações.

— Dicas Práticas para Compreensão e Interpretação

Compreender e interpretar textos com precisão requer uma série de habilidades e estratégias que facilitam a decodificação e a análise crítica das informações. A seguir, apresentamos algumas dicas práticas que podem auxiliar no aprimoramento dessas competências, especialmente para estudantes que enfrentam provas e concursos.

Resuma o Texto

Uma das formas mais eficazes de garantir que você compreendeu o texto é fazer um resumo. Ao final de cada parágrafo ou seção, tente sintetizar a ideia principal em poucas palavras ou frases. Esse exercício ajuda a identificar o tema central e os argumentos chave do autor, além de facilitar a organização das ideias.

Exemplo: Ao ler um artigo sobre meio ambiente, anote os pontos principais, como causas do desmatamento, consequências para a biodiversidade e possíveis soluções.

Utilize Dicionários e Ferramentas de Busca

Durante a leitura, é comum se deparar com palavras desconhecidas ou expressões que dificultam o entendimento. Mantenha sempre um dicionário ou uma ferramenta de busca por perto para consultar o significado de termos difíceis. Esse hábito melhora o vocabulário e contribui para uma leitura mais fluida.

Dica: Hoje, diversas ferramentas digitais, como aplicativos de dicionário e tradutores online, permitem uma consulta rápida e eficiente.

Atente-se aos Detalhes

Informações como datas, nomes, locais e fontes citadas no texto são elementos importantes que ajudam a ancorar a argumentação do autor. Ficar atento a esses detalhes é crucial para a compreensão exata do texto e para responder corretamente a perguntas objetivas ou de múltipla escolha em provas.

- Exemplo: Em um texto sobre história, anotar as datas de eventos e os personagens envolvidos facilita a memorização e o entendimento cronológico.

Sublinhe Informações Importantes

Uma técnica prática para melhorar a compreensão é sublinhar ou destacar partes mais relevantes do texto. Isso permite que você se concentre nos pontos principais e nas ideias centrais, separando fatos de opiniões. A sublinhar frases que contêm dados concretos, você facilita a visualização e revisão posterior.

Dica: Se estiver estudando em materiais digitais, use ferramentas de marcação de texto para destacar trechos importantes e criar notas.

Perceba o Enunciado das Questões

Em provas de leitura, é comum encontrar questões que pedem compreensão ou interpretação do texto. Identificar a diferença entre esses dois tipos de pergunta é essencial:

Questões que esperam compreensão costumam vir com enunciados como “O autor afirma que...” ou “De acordo com o texto...”. Essas perguntas exigem que o leitor se atenha ao que está claramente exposto no texto.

Questões que esperam interpretação vêm com expressões como “Conclui-se que...” ou “O texto permite deduzir que...”. Essas perguntas exigem que o leitor vá além do que está escrito, inferindo significados com base no conteúdo e em seu próprio repertório.

Relacione o Texto com Seus Conhecimentos Prévios

A interpretação de um texto é profundamente influenciada pelo conhecimento prévio do leitor sobre o tema abordado. Portanto, ao ler, tente sempre relacionar as informações do texto com o que você já sabe. Isso ajuda a criar conexões mentais, tornando a interpretação mais rica e contextualizada.

Exemplo: Ao ler um texto sobre mudanças climáticas, considere suas próprias experiências e leituras anteriores sobre o tema para formular uma análise mais completa.

Identifique o Propósito do Autor

Outro aspecto importante na interpretação de textos é compreender a intenção do autor. Tente identificar o objetivo por trás do texto: o autor deseja informar, persuadir, argumentar, entreter? Essa identificação é essencial para interpretar corretamente o tom, a escolha das palavras e os argumentos apresentados.

Exemplo: Em uma crônica humorística, o autor pode utilizar ironia para criticar um comportamento social. Identificar esse tom permite uma interpretação mais precisa.

Releia o Texto Quando Necessário

A leitura atenta e pausada é fundamental, mas muitas vezes é necessário fazer uma segunda leitura para captar detalhes que passaram despercebidos na primeira. Ao reler, o leitor pode verificar a coesão e a coerência do texto, além de confirmar sua compreensão sobre os fatos e as ideias centrais.

Dica: Durante a releitura, tente focar em partes que pareciam confusas inicialmente ou nas quais surgiram dúvidas.

Contextualize Figuras de Linguagem e Elementos Subjetivos

Muitos textos, especialmente os literários, utilizam figuras de linguagem (como metáforas, ironias e hipérboles) para enriquecer o conteúdo. Para interpretar esses recursos, é necessário compreender o contexto em que foram usados e o efeito que o autor deseja provocar no leitor.

Exemplo: Em uma poesia, uma metáfora pode estar presente para criar uma comparação implícita entre dois elementos, e a correta interpretação desse recurso enriquece a leitura.

Pratique Regularmente

Compreensão e interpretação são habilidades que se desenvolvem com a prática. Quanto mais textos você ler e analisar, maior será sua capacidade de decodificar informações e realizar inferências. Diversifique suas leituras, incluindo textos literários, científicos, jornalísticos e multimodais para ampliar sua gama de interpretação.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

INTERNET: NAVEGAÇÃO NA INTERNET. CONCEITOS DE URL, LINKS, SITES, BUSCA E IMPRESSÃO DE PÁGINAS

A internet transformou radicalmente a maneira como nos comunicamos, trabalhamos e acessamos informações. Trata-se de uma rede global de computadores interconectados que permite a troca de dados e serviços entre dispositivos em todo o mundo. Essa interconexão é possível graças a protocolos padronizados que garantem a comunicação eficiente entre diferentes sistemas, independentemente de sua localização geográfica.

World Wide Web (WWW)

Dentro desse vasto universo digital, a World Wide Web, ou simplesmente Web, destaca-se como uma das partes mais acessíveis e utilizadas da internet. A Web é um sistema de documentos hipermídia interligados que podem ser acessados através da internet usando um navegador.

Funciona a partir do protocolo HTTP (HyperText Transfer Protocol), que permite a transferência de informações entre servidores e clientes. A interface gráfica proporcionada pelos navegadores torna a navegação intuitiva, permitindo que usuários interajam com textos, imagens, vídeos e outros recursos multimídia de forma integrada.

Navegadores de Internet

Um navegador de internet é um programa essencial para acessar e interagir com o conteúdo da web. Conhecidos também como web browsers, eles exibem qualquer tipo de conteúdo disponível na internet, como textos, imagens, vídeos, jogos, animações, aplicativos e até servidores.

Funcionalidades de um Navegador de Internet

A principal funcionalidade de um navegador é interpretar e exibir conteúdos digitais, como páginas da web escritas em HTML, imagens, vídeos e outros tipos de arquivos. Além disso, os navegadores modernos oferecem uma série de ferramentas úteis, que melhoram a experiência de navegação:

- **Barra de Endereço:** Localizada no topo da janela do navegador, permite ao usuário digitar a URL (endereço eletrônico) para acessar um site.
- **Botões de Navegação:** Botões de “Voltar”, “Avançar” e “Início” facilitam o movimento entre páginas já acessadas.
- **Favoritos/Marcadores:** Permitem salvar URLs de páginas frequentemente visitadas para rápido acesso.
- **Atualizar:** Recarrega a página para mostrar atualizações ou mudanças no conteúdo.
- **Histórico de Navegação:** Exibe as páginas visitadas anteriormente e pode ser gerenciado ou apagado.

– **Gerenciador de Downloads:** Administra os arquivos baixados pelo usuário, permitindo pausar ou cancelar downloads.

– **Extensões e Complementos:** Ferramentas adicionais que podem ser instaladas para aumentar as funcionalidades do navegador, como bloqueadores de anúncios, gerenciadores de senhas e plugins de produtividade.

– **Modo de Navegação Anônima/Privada:** Oferece privacidade ao usuário, impedindo o armazenamento de histórico de navegação e cookies.

Navegadores como Google Chrome, Firefox, Microsoft Edge, Opera e Safari são alguns dos mais populares:

— Google Chrome

O Google Chrome é o navegador mais utilizado no mundo, conhecido por seu desempenho rápido e interface limpa. Ele oferece uma vasta biblioteca de extensões que podem personalizar a experiência do usuário e suporta uma ampla gama de dispositivos e sistemas operacionais.



Principais recursos:

- Alta velocidade de navegação e desempenho otimizado.
- Suporte para milhares de extensões.
- Sincronização de dados entre dispositivos com uma conta Google.
- Segurança avançada com suporte a HTTPS e proteção contra sites maliciosos.
- Disponível em desktop e mobile (Android, iOS).

— Firefox

O Mozilla Firefox é conhecido por seu compromisso com a privacidade e personalização. Ele é amplamente utilizado por desenvolvedores e usuários que buscam uma experiência de navegação rápida, com extensões poderosas e uma interface que pode ser adaptada.



Principais recursos:

- Foco em privacidade, com ferramentas de proteção contra rastreamento.
- Leve e acessível em sistemas mais antigos.
- Atualizações frequentes para segurança e performance.
- Disponível em desktop e mobile.

— Microsoft Edge

O Microsoft Edge, sucessor do Internet Explorer, é agora baseado no mesmo motor do Chrome, o Chromium, oferecendo um navegador moderno com integração total ao ecossistema Windows. Ele é otimizado para o Windows 10/11 e oferece suporte para extensões.



Principais recursos:

- Integração com a assistente virtual Cortana e sincronização de dados no Windows.
- Modo de leitura para transformar sites em páginas mais legíveis.
- Desempenho rápido e uso eficiente de recursos.
- Navegação segura com bloqueio de rastreadores.

— Opera

O Opera é um navegador focado em oferecer uma experiência otimizada em velocidade e eficiência. Com seu recurso de Turbo Opera, o navegador comprime dados, acelerando a navegação em redes lentas.



Principais recursos:

- Consumo baixo de recursos e otimizado para dispositivos móveis.
- Bloqueador de anúncios embutido.
- Modo Turbo que comprime dados para acelerar a navegação.
- VPN integrada gratuita para maior privacidade.

— Safari

O Safari, navegador nativo da Apple, é altamente otimizado para dispositivos da marca, oferecendo um desempenho superior em termos de velocidade e segurança em iPhones, iPads e Macs. Ele também suporta uma ampla gama de funcionalidades focadas na privacidade.



Principais recursos:

- Sincronização total com o ecossistema Apple.
- Modo de navegação privada e proteção avançada contra rastreamento.
- Suporte a tecnologias modernas como HTML5 e CSS3.
- Disponível para macOS, iOS, e Windows.

URLs (Uniform Resource Locators)

Ao utilizar um navegador para acessar a internet, interagimos constantemente com as URLs (Localizadores Uniformes de Recursos). A URL é o endereço específico de um recurso na internet, como uma página web, imagem ou documento. Ela indica ao navegador onde encontrar e como acessar esse recurso. A estrutura básica de uma URL inclui:

- **Protocolo:** Define o método de transferência de dados (por exemplo, *http* ou *https*).
- **Domínio:** O domínio substitui o que seria um endereço IP numérico por um nome fácil de lembrar, graças ao Sistema de Nomes de Domínio (DNS). Assim, os usuários não precisam memorizar sequências de números para acessar sites, pois o DNS traduz esses nomes em endereços IP (por exemplo, *www.google.com*).
- **Caminho:** Especifica a localização exata do recurso no servidor (por exemplo, */pastas/pagina.html*).
- **Parâmetros de Consulta:** Fornecem informações adicionais ao servidor (por exemplo, *?id=123&categoria=livros*).
- **Fragmento:** Aponta para uma seção específica dentro do recurso (por exemplo, *#secao2*).

Cookies

Durante a navegação, os sites podem armazenar pequenos arquivos de dados nos dispositivos dos usuários, conhecidos como cookies. Esses arquivos permitem que os sites “lembrem” de informações importantes, personalizando a experiência de navegação. Por exemplo, cookies podem manter o usuário logado, guardar itens adicionados a um carrinho de compras ou salvar preferências de idioma. No entanto, também são utilizados para rastrear o comportamento online, o que levanta preocupações relativas à privacidade. Muitos sites solicitam consentimento para o uso de cookies, em conformidade com legislações como o GDPR na Europa, ressaltando a importância de estar atento às políticas de privacidade ao navegar.

Links e Hiperlinks

A navegação fluida entre diferentes recursos na internet é possibilitada pelos links ou hiperlinks. Um link é uma referência que conecta uma página ou documento a outro, permitindo que os usuários transitem facilmente entre conteúdos relacionados.

Os hiperlinks são elementos fundamentais da Web, pois criam uma rede interligada de informações, facilitando o acesso e a descoberta de novos conteúdos. Eles podem ser incorporados em textos, imagens ou outros elementos interativos, tornando a experiência de navegação dinâmica e rica em conexões.

Websites

Um website, site ou sítio na internet, é um conjunto de páginas interligadas que podem ser acessadas por meio de um navegador. Esses sites podem servir a diversos propósitos, desde fornecer informações até permitir compras online ou interação social.

Existem diferentes tipos de sites:

- **Estáticos:** Exibem o mesmo conteúdo para todos os usuários e não possuem interação dinâmica.
- **Dinâmicos:** Permitem interação e conteúdo personalizado, como redes sociais ou plataformas de e-commerce.
- **Redes sociais:** Como o Facebook ou Twitter, onde os usuários podem compartilhar informações, imagens e se conectar com outras pessoas.
- **Portais:** Oferecem uma grande quantidade de informações e serviços em um único lugar, como notícias, e-mail e previsão do tempo.
- **Sites institucionais:** Mantidos por empresas ou órgãos públicos para divulgar informações sobre sua atuação e serviços.

Sites de busca

Os mecanismos de busca são ferramentas fundamentais que nos permitem encontrar informações de maneira rápida e eficiente na vastidão de conteúdos da internet. Esses sistemas funcionam ao rastrear, indexar e organizar bilhões de páginas web para, em segundos, fornecer uma lista de resultados relevantes para a pesquisa realizada pelo usuário. Entre os buscadores mais conhecidos estão:

- **Google:** O mais popular e amplamente utilizado mecanismo de busca no mundo, com algoritmos avançados que retornam resultados precisos e relevantes.
- **Yahoo:** Ainda bastante utilizado, especialmente nos Estados Unidos, combina resultados de busca com notícias e serviços de e-mail.
- **Bing:** Desenvolvido pela Microsoft, Bing é uma alternativa ao Google, com foco em integração com o Windows e resultados visuais aprimorados.

Esses mecanismos são acessíveis de forma bastante simples. Basta digitar o endereço do buscador desejado na barra de URLs do navegador. Por exemplo:

www.google.com

www.bing.com

www.yahoo.com

Ao acessar essas páginas, basta inserir palavras-chave relacionadas ao que se deseja pesquisar e pressionar Enter.

Dicas para Otimizar Suas Pesquisas

Aqui estão algumas dicas que podem ajudar a encontrar informações de forma mais rápida e precisa:

- **Uso de Aspas:** Ao colocar termos entre aspas (" "), o Google mostrará apenas resultados que contenham exatamente a frase buscada, na mesma ordem. Isso é útil para encontrar citações ou trechos exatos de textos.
- **Uso do Operador "site:":** Se você deseja pesquisar algo em um site específico, utilize o operador site: seguido do domínio desejado. Isso é útil quando você sabe que as informações que procura estão em um site específico.
- **Uso do Operador "intitle:":** O operador intitle: permite que você encontre páginas que tenham uma determinada palavra ou frase no título da página. Isso pode ajudar a localizar conteúdos focados no tema que você está pesquisando.
- **Uso do Operador "filetype:":** Quando você precisa de arquivos de um tipo específico (PDF, DOC, PPT, etc.), o operador filetype: pode ser muito útil. Ele restringe os resultados a arquivos no formato desejado.
- **Uso do hífen "-":** Se você quer evitar certos termos nos resultados de busca, o operador - ajuda a excluir páginas que contêm uma palavra indesejada.
- **Uso de "Asterisco" (*):** O asterisco (*) funciona como um curinga que substitui uma ou mais palavras em sua pesquisa. Isso é útil quando você sabe parte de uma frase, mas não tem certeza de um termo ou palavra exata.

Como Utilizar o Buscador do Google

O Google é o mecanismo de busca mais utilizado globalmente devido à sua rapidez e precisão.



Para realizar uma pesquisa no Google, siga estes passos:

Passo 1. Digite www.google.com na barra de endereços do navegador e pressione Enter. O Google também está integrado na barra de pesquisa da maioria dos navegadores modernos, permitindo o uso direto sem precisar acessar o site.

DIREITO CONSTITUCIONAL

CONSTITUIÇÃO: PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Forma, Sistema e Fundamentos da República

– Papel dos Princípios e o Neoconstitucionalismo

Os princípios abandonam sua função meramente subsidiária na aplicação do Direito, quando serviam tão somente de meio de integração da ordem jurídica (na hipótese de eventual lacuna) e vetor interpretativo, e passam a ser dotados de elevada e reconhecida normatividade.

– Princípio Federativo

Significa que a União, os Estados-membros, o Distrito Federal e os Municípios possuem autonomia, caracteriza por um determinado grau de liberdade referente à sua organização, à sua administração, à sua normatização e ao seu Governo, porém limitada por certos princípios consagrados pela Constituição Federal.

– Princípio Republicano

É uma forma de Governo fundada na igualdade formal entre as pessoas, em que os detentores do poder político exercem o comando do Estado em caráter eletivo, representativo, temporário e com responsabilidade.

– Princípio do Estado Democrático de Direito

O Estado de Direito é aquele que se submete ao império da lei. Por sua vez, o Estado democrático caracteriza-se pelo respeito ao princípio fundamental da soberania popular, vale dizer, funda-se na noção de Governo do povo, pelo povo e para o povo.

– Princípio da Soberania Popular

O parágrafo único do Artigo 1º da Constituição Federal revela a adoção da soberania popular como princípio fundamental ao prever que *“Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”*.

– Princípio da Separação dos Poderes

A visão moderna da separação dos Poderes não impede que cada um deles exerça atipicamente (de forma secundária), além de sua função típica (preponderante), funções atribuídas a outro Poder.

Vejam os abaixo, os dispositivos constitucionais correspondentes ao tema supracitado:

TÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I - a soberania;

II - a cidadania

III - a dignidade da pessoa humana;

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; (Vide Lei nº 13.874, de 2019)

V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Objetivos Fundamentais da República

Os Objetivos Fundamentais da República estão elencados no Artigo 3º da CF/88. Vejam os:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II - garantir o desenvolvimento nacional;

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação..

Princípios de Direito Constitucional Internacional

Os Princípios de Direito Constitucional Internacional estão elencados no Artigo 4º da CF/88. Vejam os:

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

I - independência nacional;

II - prevalência dos direitos humanos;

III - autodeterminação dos povos;

IV - não-intervenção;

V - igualdade entre os Estados;

VI - defesa da paz;

VII - solução pacífica dos conflitos;

VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;

IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;

X - concessão de asilo político.

Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Os direitos individuais estão elencados no caput do Artigo 5º da CF. São eles:

Direito à Vida

O direito à vida deve ser observado por dois prismas: o direito de permanecer vivo e o direito de uma vida digna.

O direito de permanecer vivo pode ser observado, por exemplo, na vedação à pena de morte (salvo em caso de guerra declarada).

Já o direito à uma vida digna, garante as necessidades vitais básicas, proibindo qualquer tratamento desumano como a tortura, penas de caráter perpétuo, trabalhos forçados, cruéis, etc.

Direito à Liberdade

O direito à liberdade consiste na afirmação de que ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa, senão em virtude de lei. Tal dispositivo representa a consagração da autonomia privada.

Trata-se a liberdade, de direito amplo, já que compreende, dentre outros, as liberdades: de opinião, de pensamento, de locomoção, de consciência, de crença, de reunião, de associação e de expressão.

Direito à Igualdade

A igualdade, princípio fundamental proclamado pela Constituição Federal e base do princípio republicano e da democracia, deve ser encarada sob duas óticas, a igualdade material e a igualdade formal.

A igualdade formal é a identidade de direitos e deveres concedidos aos membros da coletividade por meio da norma.

Por sua vez, a igualdade material tem por finalidade a busca da equiparação dos cidadãos sob todos os aspectos, inclusive o jurídico. É a consagração da máxima de Aristóteles, para quem o princípio da igualdade consistia em tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais na medida em que eles se desiguavam.

Sob o pálio da igualdade material, caberia ao Estado promover a igualdade de oportunidades por meio de políticas públicas e leis que, atentos às características dos grupos menos favorecidos, compensassem as desigualdades decorrentes do processo histórico da formação social.

Direito à Privacidade

Para o estudo do Direito Constitucional, a privacidade é gênero, do qual são espécies a intimidade, a honra, a vida privada e a imagem. De maneira que, os mesmos são invioláveis e a eles assegura-se o direito à indenização pelo dano moral ou material decorrente de sua violação.

Direito à Honra

O direito à honra almeja tutelar o conjunto de atributos pertinentes à reputação do cidadão sujeito de direitos, exatamente por tal motivo, são previstos no Código Penal.

Direito de Propriedade

É assegurado o direito de propriedade, contudo, com restrições, como por exemplo, de que se atenda à função social da propriedade. Também se enquadram como espécies de restrição do direito de propriedade, a requisição, a desapropriação, o confisco e o usucapião.

Do mesmo modo, é no direito de propriedade que se asseguram a inviolabilidade do domicílio, os direitos autorais (propriedade intelectual) e os direitos reativos à herança.

DA APLICABILIDADE E INTERPRETAÇÃO DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS; VIGÊNCIA E EFICÁCIA DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS

O estudo da aplicabilidade das normas constitucionais é essencial à correta interpretação da Constituição Federal¹. É a compreensão da aplicabilidade das normas constitucionais que nos permitirá entender exatamente o alcance e a realizabilidade dos diversos dispositivos da Constituição.

Todas as normas constitucionais apresentam juridicidade. Todas elas são imperativas e cogentes ou, em outras palavras, todas as normas constitucionais surtem efeitos jurídicos: o que varia entre elas é o grau de eficácia.

A doutrina americana (clássica) distingue duas espécies de normas constitucionais quanto à aplicabilidade: as normas autoexecutáveis (*"self executing"*) e as normas não-autoexecutáveis.

As normas autoexecutáveis são normas que podem ser aplicadas sem a necessidade de qualquer complementação. São normas completas, bastantes em si mesmas. Já as normas não-autoexecutáveis dependem de complementação legislativa antes de serem aplicadas: são as normas incompletas, as normas programáticas (que definem diretrizes para as políticas públicas) e as normas de estruturação (instituem órgãos, mas deixam para a lei a tarefa de organizar o seu funcionamento).

Embora a doutrina americana seja bastante didática, a classificação das normas quanto à sua aplicabilidade mais aceita no Brasil foi a proposta pelo Prof. José Afonso da Silva.

A partir da aplicabilidade das normas constitucionais, José Afonso da Silva classifica as normas constitucionais em três grupos:

- Normas de eficácia plena;
- Normas de eficácia contida;
- Normas de eficácia limitada.

1) Normas de eficácia plena

São aquelas que, desde a entrada em vigor da Constituição, produzem, ou têm possibilidade de produzir, todos os efeitos que o legislador constituinte quis regular. É o caso do art. 2º da CF/88, que diz: "são Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário".

¹ <http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:j3A-AnRpJ4j8J:www.estrategiaconcursos.com.br/curso/main/downloadPDF/%3Faula%3D188713+&cd=4&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>

As normas de eficácia plena possuem as seguintes características:

a) são autoaplicáveis, é dizer, elas independem de lei posterior regulamentadora que lhes complete o alcance e o sentido. Isso não quer dizer que não possa haver lei regulamentadora versando sobre uma norma de eficácia plena; a lei regulamentadora até pode existir, mas a norma de eficácia plena já produz todos os seus efeitos de imediato, independentemente de qualquer tipo de regulamentação;

b) são não-restringíveis, ou seja, caso exista uma lei tratando de uma norma de eficácia plena, esta não poderá limitar sua aplicação;

c) possuem aplicabilidade direta (não dependem de norma regulamentadora para produzir seus efeitos), **imediata** (estão aptas a produzir todos os seus efeitos desde o momento em que é promulgada a Constituição) e **integral** (não podem sofrer limitações ou restrições em sua aplicação).

2) Normas constitucionais de eficácia contida ou prospectiva

São normas que estão aptas a produzir todos os seus efeitos desde o momento da promulgação da Constituição, mas que podem ser restringidas por parte do Poder Público. Cabe destacar que a atuação do legislador, no caso das normas de eficácia contida, é discricionária: ele não precisa editar a lei, mas poderá fazê-lo.

Um exemplo clássico de norma de eficácia contida é o art. 5º, inciso XIII, da CF/88, segundo o qual “é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer”.

Em razão desse dispositivo, é assegurada a liberdade profissional: desde a promulgação da Constituição, todos já podem exercer qualquer trabalho, ofício ou profissão. No entanto, a lei poderá estabelecer restrições ao exercício de algumas profissões. Citamos, por exemplo, a exigência de aprovação no exame da OAB como pré-requisito para o exercício da advocacia.

As normas de eficácia contida possuem as seguintes características:

a) são autoaplicáveis, ou seja, estão aptas a produzir todos os seus efeitos, independentemente de lei regulamentadora. Em outras palavras, não precisam de lei regulamentadora que lhes complete o alcance ou sentido.

Vale destacar que, antes da lei regulamentadora ser publicada, o direito previsto em uma norma de eficácia contida pode ser exercitado de maneira ampla (plena); só depois da regulamentação é que haverá restrições ao exercício do direito;

b) são restringíveis, isto é, estão sujeitas a limitações ou restrições, que podem ser impostas por:

– **Uma lei**: o direito de greve, na iniciativa privada, é norma de eficácia contida prevista no art. 9º, da CF/88. Desde a promulgação da CF/88, o direito de greve já pode ser exercido pelos trabalhadores do regime celetista; no entanto, a lei poderá restringi-lo, definindo os “serviços ou atividades essenciais” e dispondo sobre “o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade”.

– **Outra norma constitucional**: o art. 139, da CF/88 prevê a possibilidade de que sejam impostas restrições a certos direitos e garantias fundamentais durante o estado de sítio.

– **Conceitos ético-jurídicos indeterminados**: o art. 5º, inciso XXV, da CF/88 estabelece que, no caso de “iminente perigo público”, o Estado poderá requisitar propriedade particular. Esse é um conceito ético-jurídico que poderá, então, limitar o direito de propriedade;

c) possuem aplicabilidade direta (não dependem de norma regulamentadora para produzir seus efeitos), **imediata** (estão aptas a produzir todos os seus efeitos desde o momento em que é promulgada a Constituição) e possivelmente **não-integral** (estão sujeitas a limitações ou restrições).

3) Normas constitucionais de eficácia limitada

São aquelas que dependem de regulamentação futura para produzirem todos os seus efeitos. Um exemplo de norma de eficácia limitada é o art. 37, inciso VII, da CF/88, que trata do direito de greve dos servidores públicos (“o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica”).

Ao ler o dispositivo supracitado, é possível perceber que a Constituição Federal de 1988 outorga aos servidores públicos o direito de greve; no entanto, para que este possa ser exercido, faz-se necessária a edição de lei ordinária que o regule. Assim, enquanto não editada essa norma, o direito não pode ser usufruído.

As normas constitucionais de eficácia limitada possuem as seguintes características:

a) são não-autoaplicáveis, ou seja, dependem de complementação legislativa para que possam produzir os seus efeitos;

b) possuem aplicabilidade indireta (dependem de norma regulamentadora para produzir seus efeitos) **mediata** (a promulgação do texto constitucional não é suficiente para que possam produzir todos os seus efeitos) e **reduzida** (possuem um grau de eficácia restrito quando da promulgação da Constituição).

Muito cuidado para não confundir!

As **normas de eficácia contida** estão **aptas a produzir todos os seus efeitos** desde o momento em que a Constituição é promulgada. A lei posterior, caso editada, irá **restringir** a sua aplicação.

As **normas de eficácia limitada** **não estão aptas a produzir todos os seus efeitos** com a promulgação da Constituição; elas dependem, para isso, de uma lei posterior, que irá **ampliar** o seu alcance.

José Afonso da Silva subdivide as normas de eficácia limitada em dois grupos:

a) normas declaratórias de princípios institutivos ou organizativos: são aquelas que dependem de lei para estruturar e organizar as atribuições de instituições, pessoas e órgãos previstos na Constituição. É o caso, por exemplo, do art. 88, da CF/88, segundo o qual “a lei disporá sobre a criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública.”

As normas definidoras de princípios institutivos ou organizativos podem ser impositivas (quando impõem ao legislador uma obrigação de elaborar a lei regulamentadora) ou facultativas (quando estabelecem mera faculdade ao legislador).

O art. 88, da CF/88, é exemplo de norma impositiva; como exemplo de norma facultativa citamos o art. 125, § 3º, CF/88, que dispõe que a “lei estadual poderá criar, mediante proposta do Tribunal de Justiça, a Justiça Militar estadual”;

DIREITOS HUMANOS

TEORIA GERAL DOS DIREITOS HUMANOS: CONCEITOS, TERMINOLOGIA, ESTRUTURA NORMATIVA, FUNDAMENTAÇÃO

CONCEITO E FUNDAMENTOS DOS DIREITOS HUMANOS

Os direitos humanos são um conjunto de normas e princípios que garantem a dignidade, a liberdade e a igualdade de todas as pessoas. Eles são essenciais para a construção de uma sociedade justa e democrática, servindo como base para a proteção contra arbitrariedades e abusos de poder.

Compreender o conceito e os fundamentos dos direitos humanos é essencial para interpretar sua aplicabilidade e importância no contexto jurídico, social e político. Essas garantias se originam de diferentes tradições filosóficas e históricas, moldando sua fundamentação e legitimidade ao longo do tempo.

► Conceito de Direitos Humanos

Os direitos humanos podem ser definidos como prerrogativas universais, inerentes a todos os indivíduos, independentemente de nacionalidade, etnia, gênero, religião ou qualquer outra condição. Eles asseguram liberdades fundamentais, garantem condições mínimas para uma vida digna e impõem limites ao poder estatal.

O conceito de direitos humanos está diretamente ligado à ideia de dignidade da pessoa humana. Essa noção, amplamente aceita no direito internacional, enfatiza que todas as pessoas possuem um valor intrínseco, que deve ser protegido e respeitado por Estados e instituições.

Diferença entre Direitos Humanos, Direitos Fundamentais e Garantias Fundamentais:

Embora os termos sejam frequentemente utilizados como sinônimos, é importante distinguir:

- **Direitos Humanos:** Conjunto de direitos reconhecidos no âmbito internacional, destinados à proteção universal da dignidade humana.

- **Direitos Fundamentais:** Direitos reconhecidos e garantidos por uma Constituição nacional a seus cidadãos. No Brasil, estão previstos na Constituição Federal de 1988.

- **Garantias Fundamentais:** Mecanismos que asseguram o exercício dos direitos fundamentais, como habeas corpus e mandado de segurança.

► Fundamentos dos Direitos Humanos

Os direitos humanos possuem bases filosóficas, históricas e jurídicas que sustentam sua legitimidade e aplicabilidade. Essas bases ajudam a compreender sua evolução e a forma como são positivados nos ordenamentos jurídicos.

Fundamentos Filosóficos:

A fundamentação filosófica dos direitos humanos é ampla e varia conforme as correntes de pensamento. Entre as principais teorias, destacam-se:

- **Jusnaturalismo:** O jusnaturalismo sustenta que os direitos humanos são naturais, ou seja, decorrem da própria condição humana e independem do reconhecimento pelo Estado. Essa ideia remonta à filosofia clássica, sendo desenvolvida por pensadores como Aristóteles e São Tomás de Aquino. No século XVII, teóricos como John Locke defenderam a existência de direitos inalienáveis, como a vida, a liberdade e a propriedade.

- **Juspositivismo:** O juspositivismo, por outro lado, defende que os direitos humanos existem apenas quando são positivados, ou seja, reconhecidos pelo ordenamento jurídico. Hans Kelsen, principal expoente dessa corrente, argumentava que o direito é um conjunto de normas estabelecidas pelo Estado, sem considerar princípios morais ou naturais.

- **Teoria do Mínimo Existencial:** A teoria do mínimo existencial estabelece que os direitos humanos devem garantir condições básicas para a sobrevivência e dignidade da pessoa. Essa perspectiva está relacionada aos direitos sociais, como saúde, educação e moradia.

- **Teoria da Máxima Efetividade:** A teoria da máxima efetividade propõe que os direitos humanos devem ser interpretados e aplicados da forma mais ampla possível, buscando sempre sua efetivação na prática. Essa abordagem influencia a atuação dos tribunais na proteção dos direitos fundamentais.

Fundamentos Históricos:

A evolução histórica dos direitos humanos demonstra como diferentes sociedades reconheceram e consolidaram direitos essenciais. Alguns dos principais marcos incluem:

- **Código de Hamurabi (Mesopotâmia, 1750 a.C.):** Um dos primeiros registros de normas jurídicas voltadas à justiça e à equidade.

- **Direito Romano:** Desenvolveu conceitos como cidadania e igualdade jurídica, influenciando o pensamento jurídico ocidental.

- **Magna Carta (Inglaterra, 1215):** Limitou os poderes do rei e estabeleceu garantias contra prisões arbitrárias.

- **Declaração de Direitos do Homem e do Cidadão (França, 1789):** Proclamou princípios como liberdade, igualdade e fraternidade, influenciando constituições modernas.

- **Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948):** Documento fundamental que consolidou a proteção internacional dos direitos humanos após a Segunda Guerra Mundial.

Fundamentos Jurídicos:

Os direitos humanos são reconhecidos e protegidos por diversos instrumentos jurídicos internacionais e nacionais.

▪ **No Direito Internacional:** No âmbito internacional, os direitos humanos são garantidos por tratados e convenções, entre os quais se destacam:

- Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948)
- Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (1966)
- Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966)
- Convenção Americana sobre Direitos Humanos (1969)

No Direito Brasileiro:

No Brasil, a Constituição de 1988 consagrou a proteção dos direitos humanos em diversos dispositivos, com destaque para o artigo 5º. Além disso, o país incorporou tratados internacionais de direitos humanos, que possuem status de norma constitucional quando aprovados conforme o artigo 5º, §3º.

O conceito e os fundamentos dos direitos humanos demonstram sua importância para a construção de sociedades mais justas e democráticas. Seja por sua origem filosófica, histórica ou jurídica, esses direitos se consolidaram como garantias essenciais para a dignidade humana.

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DOS DIREITOS HUMANOS

Os direitos humanos não surgiram de forma instantânea, mas evoluíram ao longo da história, acompanhando as transformações políticas, sociais e econômicas da humanidade. Desde as primeiras civilizações, ideias de justiça, igualdade e dignidade foram sendo desenvolvidas e incorporadas em documentos e sistemas jurídicos.

A trajetória dos direitos humanos pode ser dividida em diferentes períodos históricos, cada um marcado por avanços e desafios na consolidação dessas garantias.

O estudo de sua evolução permite compreender como a sociedade estruturou mecanismos de proteção e qual a relevância desses direitos no mundo contemporâneo.

► Primeiras Noções de Direitos e Justiça

As civilizações antigas estabeleceram regras que protegiam determinados grupos da sociedade, embora ainda não existisse o conceito universal de direitos humanos. Alguns dos primeiros registros jurídicos mostram a preocupação com a justiça e a proteção de indivíduos dentro de determinadas hierarquias sociais.

Código de Hamurabi (Mesopotâmia, 1750 a.C.):

O Código de Hamurabi, um dos primeiros conjuntos de leis escritas da história, estabelecia normas de conduta e punições para diferentes crimes. Baseado na lei de talião ("olho por olho, dente por dente"), o código visava garantir a ordem social, ainda que não reconhecesse direitos universais.

Direito Romano e a Cidadania:

Os romanos desenvolveram um sistema jurídico sofisticado, no qual se destacava a cidadania romana, que conferia direitos e deveres aos cidadãos. O Direito Romano influenciou profundamente os sistemas jurídicos modernos, introduzindo conceitos como a igualdade formal perante a lei e a proteção da propriedade.

Influência das Religiões:

As tradições religiosas também contribuíram para a formação dos direitos humanos. O Cristianismo, o Judaísmo e o Islamismo trouxeram a ideia de dignidade humana e da obrigação de tratar o próximo com justiça e respeito. A Declaração dos Direitos de Medina (622 d.C.), por exemplo, estabelecia princípios de convivência pacífica entre diferentes comunidades religiosas.

► Idade Média e os Primeiros Limites ao Poder Absoluto

Durante a Idade Média, surgiram documentos que limitavam o poder dos monarcas e garantiam certos direitos a grupos específicos. Embora ainda não houvesse a noção universal de direitos humanos, esses textos influenciaram futuras declarações.

Magna Carta (Inglaterra, 1215):

A Magna Carta foi um marco na limitação do poder absoluto dos reis. Assinada pelo rei João Sem Terra, estabelecia que o monarca não poderia impor tributos sem o consentimento dos nobres e que ninguém poderia ser preso arbitrariamente sem julgamento. Esse documento foi um dos primeiros a introduzir a ideia de que o governante estava sujeito às leis.

Petition of Right (1628) e Habeas Corpus Act (1679):

A Petition of Right e o Habeas Corpus Act, ambos do Reino Unido, reforçaram garantias individuais, como a proteção contra prisões arbitrárias e a necessidade de um julgamento justo. Essas medidas influenciaram diretamente a construção de direitos fundamentais em sistemas jurídicos modernos.

► Iluminismo e Revoluções: O Surgimento dos Direitos Universais

A partir do século XVII, o pensamento iluminista questionou o poder absoluto dos reis e defendeu a liberdade individual, a igualdade e a separação entre Igreja e Estado. Essas ideias foram fundamentais para o surgimento dos direitos humanos modernos.

Revolução Americana e Declaração de Independência (1776):

A Declaração de Independência dos Estados Unidos, de 1776, foi um dos primeiros documentos a afirmar que "todos os homens são criados iguais" e possuem direitos inalienáveis, como a vida, a liberdade e a busca pela felicidade. Esses princípios influenciaram diversas constituições ao redor do mundo.

Revolução Francesa e a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789):

A Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, proclamada na Revolução Francesa, consolidou princípios fundamentais, como:

- Igualdade de todos perante a lei
- Liberdade de expressão e religião
- Direito à propriedade
- Soberania popular

Essa declaração marcou o nascimento dos direitos humanos como princípios universais e inalienáveis.

► Século XIX e os Direitos Sociais

No século XIX, com a Revolução Industrial, surgiram movimentos que reivindicavam melhores condições de trabalho e direitos sociais.

Consolidação dos Direitos Trabalhistas:

As condições de trabalho precárias levaram à criação das primeiras leis trabalhistas, como:

- Leis de proteção ao trabalho infantil (Reino Unido, 1833)
- Jornada de trabalho reduzida (França, 1848)
- Direito à sindicalização (Alemanha, final do século XIX)

Essas conquistas foram fundamentais para a construção dos direitos sociais, que seriam consolidados no século XX.

► Século XX: O Reconhecimento Internacional dos Direitos Humanos

As atrocidades cometidas durante as duas Guerras Mundiais impulsionaram a criação de um sistema internacional de proteção dos direitos humanos.

Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948):

Após a Segunda Guerra Mundial, a criação da Organização das Nações Unidas (ONU) levou à formulação da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), adotada em 1948. Seus principais princípios incluem:

- Direito à vida, liberdade e segurança pessoal
- Proibição da tortura e da escravidão
- Liberdade de pensamento, expressão e religião
- Direito à educação, trabalho e padrão de vida digno

A DUDH serviu de base para tratados internacionais e constituições ao redor do mundo.

Pactos Internacionais de 1966:

Para reforçar a proteção dos direitos humanos, a ONU adotou dois pactos:

- Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (liberdade de expressão, devido processo legal, direito à vida)
- Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (direito ao trabalho, saúde, educação e seguridade social)

Esses pactos, juntamente com a DUDH, formam a base da proteção internacional dos direitos humanos.

► Direitos Humanos no Século XXI

No século XXI, os desafios dos direitos humanos continuam evoluindo. Novos temas passaram a integrar a agenda internacional, como:

- Proteção de dados e privacidade na era digital
- Direitos ambientais e combate às mudanças climáticas
- Direitos de grupos minoritários, como LGBTQIA+ e povos indígenas

Além disso, organismos internacionais e tribunais, como a Corte Interamericana de Direitos Humanos, continuam a desenvolver jurisprudências para garantir a efetivação desses direitos.

CLASSIFICAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

A classificação dos direitos humanos permite compreender sua evolução e as diferentes dimensões de proteção que envolvem a dignidade da pessoa humana. Diversas teorias foram desenvolvidas para categorizar esses direitos, levando em consideração sua natureza, finalidade e forma de exigibilidade.

A divisão mais conhecida é a das gerações ou dimensões dos direitos humanos, proposta por Karel Vasak, mas há também outras formas de classificação baseadas em critérios como titularidade, destinatários e abrangência.

O estudo dessas categorias é essencial para interpretar a aplicação dos direitos humanos no contexto jurídico e social.

► Classificação por Gerações ou Dimensões

A teoria das gerações dos direitos humanos foi elaborada por Karel Vasak na década de 1970, inspirada nos ideais da Revolução Francesa: Liberdade, Igualdade e Fraternidade. Posteriormente, a doutrina expandiu essa classificação, incluindo novas dimensões.

Primeira Geração: Direitos Civis e Políticos:

Os direitos de primeira geração são aqueles que garantem liberdade e proteção contra o Estado, sendo também chamados de direitos negativos, pois exigem que o Estado não interfira na esfera individual do cidadão.

São influenciados pelo liberalismo político e filosófico, com destaque para pensadores como John Locke e Montesquieu.

Exemplos de Direitos de Primeira Geração:

- Direito à vida
- Direito à liberdade de expressão
- Direito à propriedade
- Direito à igualdade perante a lei
- Direito ao devido processo legal
- Direito ao sufrágio (voto)

Esses direitos foram consolidados em documentos como a Declaração de Direitos do Homem e do Cidadão (1789) e a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948).

Segunda Geração: Direitos Econômicos, Sociais e Culturais

Os direitos de segunda geração surgiram com o avanço da Revolução Industrial e das lutas dos trabalhadores por melhores condições de vida. Diferentemente dos direitos civis e políticos, esses exigem uma atuação positiva do Estado, ou seja, são direitos prestacionais, pois demandam a criação de políticas públicas e serviços essenciais.

São baseados no princípio da igualdade material, ou seja, garantir que todos tenham acesso a condições básicas para uma vida digna.

Exemplos de Direitos de Segunda Geração:

- Direito à educação
- Direito à saúde
- Direito ao trabalho digno
- Direito à moradia
- Direito à seguridade social

Esses direitos foram reconhecidos no Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966).

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONCEITOS E PRINCÍPIOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

— Administração pública

Conceito

Administração Pública em sentido geral e objetivo, é a atividade que o Estado pratica sob regime público, para a realização dos interesses coletivos, por intermédio das pessoas jurídicas, órgãos e agentes públicos.

A Administração Pública pode ser definida em sentido amplo e estrito, além disso, é conceituada por Di Pietro (2009, p. 57), como “a atividade concreta e imediata que o Estado desenvolve, sob regime jurídico total ou parcialmente público, para a consecução dos interesses coletivos”.

Nos dizeres de Di Pietro (2009, p. 54), em sentido amplo, a Administração Pública é subdividida em órgãos governamentais e órgãos administrativos, o que a destaca em seu sentido subjetivo, sendo ainda subdividida pela sua função política e administrativa em sentido objetivo.

Já em sentido estrito, a Administração Pública se subdivide em órgãos, pessoas jurídicas e agentes públicos que praticam funções administrativas em sentido subjetivo, sendo subdividida também na atividade exercida por esses entes em sentido objetivo.

Em suma, temos:

SENTIDO SUBJETIVO	Sentido amplo {órgãos governamentais e órgãos administrativos}.
SENTIDO SUBJETIVO	Sentido estrito {pessoas jurídicas, órgãos e agentes públicos}.
SENTIDO OBJETIVO	Sentido amplo {função política e administrativa}.
SENTIDO OBJETIVO	Sentido estrito {atividade exercida por esses entes}.

Existem funções na Administração Pública que são exercidas pelas pessoas jurídicas, órgãos e agentes da Administração que são subdivididas em três grupos: fomento, polícia administrativa e serviço público.

Para melhor compreensão e conhecimento, detalharemos cada uma das funções. Vejamos:

a. Fomento: É a atividade administrativa incentivadora do desenvolvimento dos entes e pessoas que exercem funções de utilidade ou de interesse público.

b. Polícia administrativa: É a atividade de polícia administrativa. São os atos da Administração que limitam interesses individuais em prol do interesse coletivo.

c. Serviço público: resume-se em toda atividade que a Administração Pública executa, de forma direta ou indireta, para satisfazer os anseios e as necessidades coletivas do povo, sob o regime jurídico e com predominância pública. O serviço público também regula a atividade permanente de edição de atos normativos e concretos sobre atividades públicas e privadas, de forma implementativa de políticas de governo.

A finalidade de todas essas funções é executar as políticas de governo e desempenhar a função administrativa em favor do interesse público, dentre outros atributos essenciais ao bom andamento da Administração Pública como um todo com o incentivo das atividades privadas de interesse social, visando sempre o interesse público.

A Administração Pública também possui elementos que a compõe, são eles: as pessoas jurídicas de direito público e de direito privado por delegação, órgãos e agentes públicos que exercem a função administrativa estatal.

— Observação importante:

Pessoas jurídicas de direito público são entidades estatais acolhidas ao **Estado**, exercendo finalidades de interesse imediato da coletividade. Em se tratando do direito público externo, possuem a personalidade jurídica de direito público cometida à diversas nações estrangeiras, como à Santa Sé, bem como a organismos internacionais como a ONU, OEA, UNESCO. (art. 42 do CC).

No direito público interno encontra-se, no âmbito da administração direta, que cuida-se da Nação brasileira: União, Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios (art. 41, incs. I, II e III, do CC).

No âmbito do direito público interno encontram-se, no campo da administração indireta, as autarquias e associações públicas (art. 41, inc. IV, do CC). Posto que as associações públicas, pessoas jurídicas de direito público interno dispostas no inc. IV do art. 41 do CC, pela Lei n.º 11.107/2005, foram sancionadas para auxiliar ao consórcio público a ser firmado entre entes públicos (União, Estados, Municípios e Distrito Federal).

Princípios da administração pública

De acordo com o administrativista Alexandre Mazza (2017), princípios são regras condensadoras dos valores fundamentais de um sistema. Sua função é informar e materializar o ordenamento jurídico bem como o modo de atuação dos aplicadores e intérpretes do direito, sendo que a atribuição de informar decorre do fato de que os princípios possuem um núcleo de valor essencial da ordem jurídica, ao passo que a atribuição de enformar é denotada pelos contornos que conferem à determinada seara jurídica.

Desta forma, o administrativista atribui dupla aplicabilidade aos princípios da **função hermenêutica** e da **função integrativa**.

Referente à função hermenêutica, os princípios são amplamente responsáveis por explicitar o conteúdo dos demais parâmetros legais, isso se os mesmos se apresentarem obscuros no ato de tutela dos casos concretos. Por meio da função integrativa, por sua vez, os princípios cumprem a tarefa de suprir eventuais lacunas legais observadas em matérias específicas ou diante das particularidades que permeiam a aplicação das normas aos casos existentes.

Os princípios colocam em prática as funções hermenêuticas e integrativas, bem como cumprem o papel de esboçar os dispositivos legais disseminados que compõem a seara do Direito Administrativo, dando-lhe unicidade e coerência.

Além disso, os princípios do Direito Administrativo podem ser expressos e positivados escritos na lei, ou ainda, implícitos, não positivados e não escritos na lei de forma expressa.

— **Observação importante:**

Não existe hierarquia entre os princípios expressos e implícitos. Comprova tal afirmação, o fato de que os dois princípios que dão forma o **Regime Jurídico Administrativo**, são meramente implícitos.

Regime Jurídico Administrativo: é composto por todos os princípios e demais dispositivos legais que formam o Direito Administrativo. As diretrizes desse regime são lançadas por dois princípios centrais, ou supraprincípios que são a Supremacia do Interesse Público e a Indisponibilidade do Interesse Público.

Supremacia do Interesse Público	Conclama a necessidade da sobreposição dos interesses da coletividade sobre os individuais.
Indisponibilidade do Interesse Público	Sua principal função é orientar a atuação dos agentes públicos para que atuem em nome e em prol dos interesses da Administração Pública.

Ademais, tendo o agente público usufruído das prerrogativas de atuação conferidas pela supremacia do interesse público, a indisponibilidade do interesse público, com o fito de impedir que tais prerrogativas sejam utilizadas para a consecução de interesses privados, termina por colocar limitações aos agentes públicos no campo de sua atuação, como por exemplo, a necessidade de aprovação em concurso público para o provimento dos cargos públicos.

Princípios Administrativos

Nos parâmetros do art. 37, *caput* da Constituição Federal, a Administração Pública deverá obedecer aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Vejamos:

— **Princípio da Legalidade:** Esse princípio no Direito Administrativo, apresenta um significado diverso do que apresenta no Direito Privado. No Direito Privado, toda e qualquer conduta do indivíduo que não esteja proibida em lei e que não esteja contrária à lei, é considerada legal. O termo legalidade

para o Direito Administrativo, significa subordinação à lei, o que faz com que o administrador deva atuar somente no instante e da forma que a lei permitir.

— **Observação importante:** O princípio da legalidade considera a lei em sentido amplo. Nesse diapasão, compreende-se como lei, toda e qualquer espécie normativa expressamente disposta pelo art. 59 da Constituição Federal.

— **Princípio da Impessoalidade:** Deve ser analisado sob duas óticas:

a) Sob a ótica da atuação da Administração Pública em relação aos administrados: Em sua atuação, deve o administrador pautar na não discriminação e na não concessão de privilégios àqueles que o ato atingirá. Sua atuação deverá estar baseada na neutralidade e na objetividade.

b) Em relação à sua própria atuação, administrador deve executar atos de forma impessoal, como dispõe e exige o parágrafo primeiro do art. 37 da CF/88 ao afirmar que: “A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.”

— **Princípio da Moralidade:** Dispõe que a atuação administrativa deve ser totalmente pautada nos princípios da ética, honestidade, probidade e boa-fé. Esse princípio está conexo à não corrupção na Administração Pública.

O princípio da moralidade exige que o administrador tenha conduta pautada de acordo com a ética, com o bom senso, bons costumes e com a honestidade. O ato administrativo terá que obedecer a Lei, bem como a ética da própria instituição em que o agente atua. Entretanto, não é suficiente que o ato seja praticado apenas nos parâmetros da Lei, devendo, ainda, obedecer à moralidade.

— **Princípio da Publicidade:** Trata-se de um mecanismo de controle dos atos administrativos por meio da sociedade. A publicidade está associada à prestação de satisfação e informação da atuação pública aos administrados. Via de regra é que a atuação da Administração seja pública, tornando assim, possível o controle da sociedade sobre os seus atos.

Ocorre que, no entanto, o princípio em estudo não é absoluto. Isso ocorre pelo fato deste acabar por admitir exceções previstas em lei. Assim, em situações nas quais, por exemplo, devam ser preservadas a segurança nacional, relevante interesse coletivo e intimidade, honra e vida privada, o princípio da publicidade deverá ser afastado.

Sendo a publicidade requisito de eficácia dos atos administrativos que se voltam para a sociedade, pondera-se que os mesmos não poderão produzir efeitos enquanto não forem publicados.

— **Princípio da Eficiência:** A atividade administrativa deverá ser exercida com presteza, perfeição, rendimento, qualidade e economicidade. Anteriormente era um princípio implícito, porém, hodiernamente, foi acrescentado, de forma expressa, na CFB/88, com a EC n. 19/1998.

São decorrentes do princípio da eficiência:

a. A possibilidade de ampliação da autonomia gerencial, orçamentária e financeira de órgãos, bem como de entidades administrativas, desde que haja a celebração de contrato de gestão.

b. A real exigência de avaliação por meio de comissão especial para a aquisição da estabilidade do servidor Efetivo, nos termos do art. 41, § 4º da CFB/88.

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO: ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO ESTADO

Administração direta e indireta

A princípio, infere-se que Administração Direta é correspondente aos órgãos que compõem a estrutura das pessoas federativas que executam a atividade administrativa de maneira centralizada. O vocábulo “Administração Direta” possui sentido abrangente vindo a compreender todos os órgãos e agentes dos entes federados, tanto os que fazem parte do Poder Executivo, do Poder Legislativo ou do Poder Judiciário, que são os responsáveis por praticar a atividade administrativa de maneira centralizada.

Já a Administração Indireta, é equivalente às pessoas jurídicas criadas pelos entes federados, que possuem ligação com as Administrações Diretas, cujo fulcro é praticar a função administrativa de maneira descentralizada.

Tendo o Estado a convicção de que atividades podem ser exercidas de forma mais eficaz por entidade autônoma e com personalidade jurídica própria, o Estado transfere tais atribuições a particulares e, ainda pode criar outras pessoas jurídicas, de direito público ou de direito privado para esta finalidade. Optando pela segunda opção, as novas entidades passarão a compor a Administração Indireta do ente que as criou e, por possuírem como destino a execução especializado de certas atividades, são consideradas como sendo manifestação da descentralização por serviço, funcional ou técnica, de modo geral.

Desconcentração e Descentralização

Consiste a desconcentração administrativa na distribuição interna de competências, na esfera da mesma pessoa jurídica. Assim sendo, na desconcentração administrativa, o trabalho é distribuído entre os órgãos que integram a mesma instituição, fato que ocorre de forma diferente na descentralização administrativa, que impõe a distribuição de competência para outra pessoa, física ou jurídica.

Ocorre a desconcentração administrativa tanto na administração direta como na administração indireta de todos os entes federativos do Estado. Pode-se citar a título de exemplo de desconcentração administrativa no âmbito da Administração Direta da União, os vários ministérios e a Casa Civil da Presidência da República; em âmbito estadual, o Ministério Público e as secretarias estaduais, dentre outros; no âmbito municipal, as secretarias municipais e as câmaras municipais; na administração indireta federal, as várias agências do Banco do Brasil que são sociedade de economia mista, ou do INSS com localização em todos os Estados da Federação.

Ocorre que a desconcentração enseja a existência de vários órgãos, sejam eles órgãos da Administração Direta ou das pessoas jurídicas da Administração Indireta, e devido ao fato desses órgãos estarem dispostos de forma interna, segundo uma relação de subordinação de hierarquia, entende-se que a desconcentração administrativa está diretamente relacionada ao princípio da hierarquia.

Registra-se que na descentralização administrativa, ao invés de executar suas atividades administrativas por si mesmo, o Estado transfere a execução dessas atividades para particulares e, ainda a outras pessoas jurídicas, de direito público ou privado.

Explicita-se que, mesmo que o ente que se encontre distribuindo suas atribuições e detenha controle sobre as atividades ou serviços transferidos, não existe relação de hierarquia entre a pessoa que transfere e a que acolhe as atribuições.

Criação, extinção e capacidade processual dos órgãos públicos

Os arts. 48, XI e 61, § 1º da CFB/1988 dispõem que a criação e a extinção de órgãos da administração pública dependem de lei de iniciativa privativa do chefe do Executivo a quem compete, de forma privada, e por meio de decreto, dispor sobre a organização e funcionamento desses órgãos públicos, quando não ensejar aumento de despesas nem criação ou extinção de órgãos públicos (art. 84, VI, b, CF/1988). Desta forma, para que haja a criação e extinção de órgãos, existe a necessidade de lei, no entanto, para dispor sobre a organização e o funcionamento, denota-se que poderá ser utilizado ato normativo inferior à lei, que se trata do decreto. Caso o Poder Executivo Federal desejar criar um Ministério a mais, o presidente da República deverá encaminhar projeto de lei ao Congresso Nacional. Porém, caso esse órgão seja criado, sua estruturação interna deverá ser feita por decreto. Na realidade, todos os regimentos internos dos ministérios são realizados por intermédio de decreto, pelo fato de tal ato se tratar de organização interna do órgão. Vejamos:

– **Órgão:** é criado por meio de lei.

– **Organização Interna:** pode ser feita por **DECRETO**, desde que não provoque aumento de despesas, bem como a criação ou a extinção de outros órgãos.

– **Órgãos De Controle:** Trata-se dos prepostos a fiscalizar e controlar a atividade de outros órgãos e agentes”. Exemplo: Tribunal de Contas da União.

Pessoas administrativas

Explicita-se que as entidades administrativas são a própria Administração Indireta, composta de forma taxativa pelas autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista.

De forma contrária às pessoas políticas, tais entidades, não são reguladas pelo Direito Administrativo, não detendo poder político e encontram-se vinculadas à entidade política que as criou. Não existe hierarquia entre as entidades da Administração Pública indireta e os entes federativos que as criou. Ocorre, nesse sentido, uma vinculação administrativa em tais situações, de maneira que os entes federativos somente conseguem manter-se no controle se as entidades da Administração Indireta estiverem desempenhando as funções para as quais foram criadas de forma correta.

NOÇÕES DE DIREITO PENAL

DIREITO PENAL: APLICAÇÃO DA LEI PENAL

A Lei Penal desempenha um papel fundamental na manutenção da ordem social e na proteção dos direitos fundamentais dos indivíduos. Seu objetivo é definir quais condutas são consideradas criminosas e estabelecer as respectivas sanções para quem as pratica. No entanto, a aplicação da Lei Penal não é uma tarefa simples, pois envolve uma série de princípios e regras que garantem a justiça e a segurança jurídica.

Entre os aspectos mais importantes estão as características da Lei Penal no tempo e no espaço, que determinam como e quando uma lei pode ser aplicada a uma determinada conduta. Compreender esses conceitos é essencial para a correta interpretação e aplicação das normas penais, evitando injustiças e garantindo a legalidade em todo o processo penal. Este estudo explora as principais características da Lei Penal, com ênfase em sua aplicação temporal e espacial, abordando também as exceções e os conflitos normativos que podem surgir nesse contexto.

— Lei Penal no Tempo

A aplicação da Lei Penal ao longo do tempo é regida por princípios que visam assegurar a justiça e a previsibilidade das normas jurídicas. Dentre esses princípios, destacam-se a teoria da atividade, o princípio da legalidade e os conceitos de retroatividade e ultra-atividade das leis penais.

Observações Iniciais

A teoria da atividade, prevista no Art. 4º do Código Penal, determina que o crime é considerado praticado no momento da ação ou omissão, independentemente do momento em que o resultado ocorra. Isso significa que, para fins penais, o que importa é o momento da conduta do agente, e não quando as consequências dessa conduta se manifestam.

O princípio da legalidade estabelece que somente uma lei anterior pode definir infrações penais e estipular penas. Esse princípio é essencial para garantir que ninguém seja punido por um ato que não estava expressamente tipificado como crime no momento de sua prática. Dentro do princípio da legalidade, encontramos dois desdobramentos importantes:

— **Reserva Legal:** Apenas uma lei em sentido estrito, ou seja, uma lei formalmente aprovada pelo legislativo, pode criminalizar condutas e estabelecer penalidades.

— **Anterioridade da Lei Penal:** Uma lei penal só pode ser aplicada a uma conduta se esta for praticada durante a vigência dessa lei. Por exemplo, se uma lei que criminaliza uma determinada conduta entra em vigor amanhã, não se pode processar alguém por ter praticado essa conduta hoje, enquanto a lei ainda não estava em vigor.

Sucessão de Leis Penais no Tempo

A atividade da lei penal, distinta da teoria da atividade, determina que a lei penal se aplica apenas enquanto está em vigor. Isso implica que a lei penal regula apenas os fatos ocorridos durante sua vigência, não retroagindo para alcançar atos cometidos anteriormente, salvo em benefício do réu.

Exceções à Atividade da Lei Penal (Retroatividade e Ultra-atividade)

Há exceções ao princípio da atividade da lei penal, conhecidas como extratividade da lei penal, que incluem a retroatividade e a ultra-atividade das leis penais:

— **Retroatividade:** Refere-se à aplicação de uma lei penal mais benéfica a fatos ocorridos antes de sua entrada em vigor. Esse princípio visa proteger os direitos do réu, aplicando-lhe a legislação mais favorável, mesmo que os atos tenham sido praticados sob uma lei mais severa.

— **Ultra-atividade:** A ultra-atividade ocorre quando uma lei penal continua a produzir efeitos sobre fatos praticados durante sua vigência, mesmo após sua revogação, desde que seja mais benéfica ao réu. Isso pode acontecer, por exemplo, quando uma lei benéfica é revogada, mas ainda se aplica a fatos ocorridos enquanto estava em vigor.

— **Exemplo Prático:** Suponha que José tenha cometido um furto em 10 de janeiro e, em 10 de abril, uma nova lei entre em vigor agravando a pena para o crime de furto. Nesse caso, a nova lei, por ser mais severa, não terá efeitos retroativos sobre o crime de José. Assim, ele será julgado pela lei anterior, que é mais favorável.

Leis Temporárias ou Excepcionais

As leis temporárias ou excepcionais são aquelas criadas para vigorar durante um período específico ou em situações excepcionais, como estados de emergência. Essas leis continuam a regular fatos ocorridos durante sua vigência, mesmo após serem revogadas. A *abolitio criminis* — a descriminalização de uma conduta — não ocorre automaticamente com o término de uma lei temporária. No entanto, em casos excepcionais, o Estado pode decidir que a conduta não deve mais ser considerada crime, beneficiando o agente com a revogação expressa da lei, caracterizando o *abolitio criminis*.

Vacatio Legis

O período conhecido como *vacatio legis* é o intervalo entre a publicação de uma lei e sua entrada em vigor, momento em que ela começa a produzir efeitos.

Durante o *vacatio legis*, a lei ainda não é aplicável, mesmo que seus efeitos sejam benéficos. Esse período serve para que a sociedade se adapte às novas disposições legais, evitando confusões e conflitos que poderiam surgir se a lei entrasse em vigor imediatamente após sua publicação.

— **Lei Penal Intermediária**

A lei penal intermediária é aquela que entra em vigor entre a prática do fato e o julgamento do agente, sendo mais favorável que as leis anteriores e posteriores. Em um cenário onde a Lei A estava em vigor no momento do crime, mas foi substituída pela Lei B antes do julgamento, e a Lei C entrou em vigor posteriormente, a doutrina entende que a Lei B pode ser aplicada ao réu, desde que seja a mais benéfica. Isso se alinha ao princípio da aplicação da lei penal mais favorável, que busca garantir que o réu seja tratado da maneira mais justa possível.

Efeitos da Superveniência de Leis Penais no Tempo

Quando novas leis penais são promulgadas, seus efeitos podem variar conforme sua natureza:

– **Lei nova incriminadora:** Uma lei que criminaliza uma conduta anteriormente permitida não retroage para penalizar atos praticados antes de sua vigência, em respeito ao princípio da anterioridade.

– **Novatio legis in pejus:** Uma nova lei que agrava a pena de uma conduta não se aplica retroativamente, protegendo o réu da aplicação de normas mais severas.

– **Novatio legis in mellius:** Uma nova lei que suaviza a penalidade ou descriminaliza uma conduta deve ser aplicada retroativamente, beneficiando o réu.

Esses princípios garantem que a aplicação da Lei Penal respeite tanto os direitos dos indivíduos quanto as exigências da ordem pública, assegurando que as leis penais sejam aplicadas de forma justa e coerente.

Lei Penal no Espaço

A aplicação da Lei Penal no espaço refere-se à definição de onde as normas penais brasileiras têm validade e em que situações elas podem ser aplicadas a fatos ocorridos em diferentes jurisdições. Esse conceito é fundamental para determinar a competência territorial das leis penais, especialmente em casos que envolvem elementos internacionais ou extraterritoriais.

Local do Delito (Crime)

No Brasil, o local do delito é determinado pela teoria da ubiquidade, conforme o Art. 6º do Código Penal. Segundo essa teoria, considera-se praticado o crime tanto no lugar onde ocorreu a ação ou omissão (a conduta) quanto no lugar onde se produziu ou deveria produzir o resultado.

Essa abordagem permite resolver conflitos quanto à aplicação da lei penal em crimes que envolvem múltiplos territórios, como, por exemplo, quando a conduta criminosa ocorre em um país, mas os efeitos dessa conduta são sentidos em outro. Um exemplo ilustrativo é o de um agente em Foz do Iguaçu/PR que dispara uma arma e a bala atravessa a fronteira, atingindo e matando uma vítima em Assunção, Paraguai. Nesse caso, a lei penal brasileira pode ser aplicada, pois a conduta inicial ocorreu em território nacional, ainda que o resultado tenha ocorrido no exterior.

Regra da Aplicação da Lei Penal Brasileira (Art. 5º)

A regra geral para a aplicação da lei penal brasileira é a territorialidade, estabelecendo que a lei penal será aplicada a crimes cuja conduta ou resultado ocorra dentro do território nacional. O conceito de território nacional é abrangente, incluindo:

– **Território geográfico/físico:**

- Espaço de terra dentro das fronteiras do Brasil.
- Subsolo.
- Espaço aéreo correspondente.
- Águas territoriais e portos.

– **Território por extensão:** Locais que, embora fisicamente fora das fronteiras brasileiras, são considerados parte do território nacional para efeitos penais. Isso inclui:

- Embarcações e aeronaves brasileiras de natureza pública ou a serviço do governo brasileiro, onde quer que se encontrem;
- Embarcações e aeronaves brasileiras mercantes ou de propriedade privada, quando em alto-mar ou no espaço aéreo internacional;
- Aeronaves ou embarcações estrangeiras privadas que estejam em pouso no território nacional ou em trânsito pelo espaço aéreo ou águas territoriais brasileiras.

Essa aplicação ampla visa garantir que a lei penal brasileira proteja não apenas o território físico, mas também os interesses nacionais que se estendem além das fronteiras físicas do país.

Exceção à Regra: Extraterritorialidade (Art. 7º)

A extraterritorialidade trata das hipóteses em que a lei penal brasileira se aplica a crimes cometidos fora do território nacional. Existem diferentes formas de extraterritorialidade, cada uma com condições específicas para sua aplicação:

Extraterritorialidade incondicionada (Art. 7º, I):

- Aplica-se automaticamente, independentemente de outras condições, a crimes graves como:
 - Crimes contra a vida ou a liberdade do Presidente da República.
 - Crimes contra o patrimônio ou a fé pública de entes públicos (União, Estados, DF, Municípios, empresas públicas, etc.).
 - Crimes contra a administração pública, cometidos por quem está a seu serviço.
 - Crime de genocídio, quando o agente é brasileiro ou domiciliado no Brasil.

Extraterritorialidade condicionada (Art. 7º, II):

- Exige o cumprimento de condições específicas para sua aplicação, como:
 - Entrada do agente no território nacional.
 - Dupla tipicidade, ou seja, que o fato seja punível também no país onde foi praticado.
 - Inclusão do crime entre aqueles pelos quais a lei brasileira autoriza a extradição.
 - O agente não deve ter sido absolvido no estrangeiro ou já ter cumprido pena lá.
 - O agente não deve ter sido perdoado no estrangeiro ou por outro motivo ter extinta a punibilidade segundo a lei mais favorável.

Extraterritorialidade hipercondicionada:

- Refere-se a crimes cometidos por estrangeiro contra brasileiro, com requisitos adicionais, como:
 - Não ter sido pedida ou ter sido negada a extradição do infrator.
 - Havido requisição do Ministro da Justiça para a aplicação da lei penal brasileira(13:7).

— **Conflito aparente de Normas (Art. 12)**

O conflito aparente de normas ocorre quando um fato parece estar submetido a mais de uma norma penal, levantando dúvidas sobre qual delas deve ser aplicada. Para resolver esses conflitos, a doutrina penal estabelece princípios que ajudam a determinar a norma aplicável em cada caso:

— **Princípio da Especialidade:** Prevalece a norma especial sobre a norma geral, ou seja, uma norma que abrange elementos específicos de um crime deve ser aplicada preferencialmente à norma que trata do crime de forma mais genérica.

— **Princípio da Subsidiariedade:** Aplica-se quando uma norma penal é mais abrangente que outra. Neste caso, para evitar o “bis in idem” (dupla penalização), o agente será punido apenas pela norma principal, afastando-se a aplicação da norma subsidiária.

— **Princípio da Consunção:** O crime mais grave absorve os crimes menos graves que foram praticados como meio necessário para a execução do primeiro. Por exemplo, se um agente comete lesão corporal para, em seguida, praticar homicídio, ele responderá apenas pelo homicídio, pois a lesão corporal foi absorvida pelo crime mais grave.

— **Princípio da Alternatividade:** Aplica-se quando uma mesma norma penal descreve diversas condutas como elementos do mesmo tipo penal, e a prática de qualquer uma dessas condutas já consuma o delito. A prática de mais de uma das condutas, no mesmo contexto fático, não gera múltiplos crimes, mas apenas um único delito.

Esses princípios garantem a correta aplicação da Lei Penal, evitando injustiças e assegurando que a punição seja proporcional à gravidade do crime cometido.

A aplicação da Lei Penal no espaço envolve a delimitação de onde e como as normas penais brasileiras se aplicam, tanto em território nacional quanto em situações extraterritoriais. Esses conceitos são essenciais para assegurar que a justiça seja feita de maneira eficaz e que os direitos tanto das vítimas quanto dos acusados sejam respeitados.

A aplicação da Lei Penal no Brasil é regida por princípios sólidos que garantem a justiça e a legalidade, tanto no tempo quanto no espaço. Esses princípios, como a teoria da atividade, a territorialidade e a extraterritorialidade, asseguram que as normas penais sejam aplicadas de forma coerente e justa, respeitando os direitos fundamentais dos indivíduos e a soberania do país.

Ao abordar a Lei Penal no tempo, destaca-se a importância da anterioridade e da reserva legal, que protegem os cidadãos contra a aplicação retroativa de normas mais severas e asseguram que apenas leis em vigor no momento do fato possam ser aplicadas. A possibilidade de retroatividade de leis mais benéficas e a ultra-atividade das leis penais demonstram o compromisso do ordenamento jurídico com a proteção dos direitos do réu.

Já a análise da Lei Penal no espaço revela a complexidade da aplicação das normas em um mundo globalizado, onde crimes podem atravessar fronteiras e envolver múltiplas jurisdições. A adoção da teoria da ubiquidade e as regras sobre extraterritorialidade refletem o esforço da legislação brasileira em lidar com essas situações, garantindo que crimes cometidos tanto dentro quanto fora do território nacional sejam adequadamente punidos, desde que respeitadas as condições legais.

Esses aspectos, somados aos mecanismos de resolução de conflitos aparentes de normas, como os princípios da especialidade, subsidiariedade e consunção, consolidam um sistema pe-

nal robusto, que busca equilibrar a punição de delitos com a proteção dos direitos individuais. A compreensão desses princípios é fundamental para a correta aplicação da Lei Penal, assegurando que a justiça seja alcançada sem excessos ou arbitrariedades.

Assim, o estudo da Lei Penal no tempo e no espaço é essencial para operadores do direito e para todos aqueles que buscam entender as bases da justiça penal no Brasil. A aplicação desses conceitos garante que o sistema penal funcione de maneira justa, eficiente e em conformidade com os princípios constitucionais, preservando a ordem social e os direitos fundamentais.

CRIME; CONCURSO DE PESSOAS

No campo do Direito Penal, a infração penal é considerada uma espécie de ato ilícito que pode ser classificada como crime ou contravenção penal, seguindo o sistema dicotômico adotado pelo ordenamento jurídico brasileiro. A distinção entre essas duas categorias de infrações penais é fundamental para compreender a gravidade e as consequências jurídicas de cada uma.

O crime, também conhecido como delito, é considerado uma infração penal de maior gravidade em comparação com a contravenção penal, motivo pelo qual é punido com penas mais severas. Já a contravenção penal é uma infração de menor gravidade, sujeita a sanções mais brandas. Esta distinção é crucial, pois influencia diretamente o tipo de resposta punitiva que o sistema jurídico emprega diante das condutas consideradas ilícitas.

A compreensão dessas categorias e das suas respectivas consequências é essencial para o estudo do Direito Penal, pois serve como base para a aplicação das normas penais e a determinação das sanções adequadas para cada tipo de conduta ilícita.

— **Conceitos de Crime**

No âmbito do Direito Penal, o conceito de crime não se resume a uma única definição, mas abrange três diferentes abordagens: conceito formal, conceito material e conceito analítico. Cada um desses conceitos oferece uma perspectiva distinta sobre o que constitui um crime, e todos são amplamente utilizados na doutrina e na aplicação prática do direito.

Conceito Formal

O conceito formal de crime é aquele que se baseia estritamente na lei. Segundo essa perspectiva, crime é toda conduta que está tipificada como tal no ordenamento jurídico. Ou seja, para que uma conduta seja considerada crime, ela deve estar prevista em uma norma penal que a defina e a descreva como tal. Este conceito, embora claro e objetivo, limita-se à formalidade da previsão legal, sem considerar a gravidade ou a relevância da conduta para o bem jurídico tutelado.

Conceito Material

O conceito material de crime vai além da mera tipificação legal e considera a relevância da conduta para a sociedade. De acordo com essa visão, um ato só pode ser considerado crime se ele for capaz de ofender de forma significativa um bem jurídico relevante, ou seja, um valor ou interesse protegido pela lei que é essencial para o convívio social. Este conceito enfatiza

HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO ESTADO DE SERGIPE

HISTÓRIA DO ESTADO DE SERGIPE: FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA; COLONIZAÇÃO; DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; TRANSFORMAÇÕES POLÍTICAS E SOCIAIS; CULTURA

Pré-história

Os vestígios mais antigos da presença humana no território atual de Sergipe datam de aproximadamente 9000 a.C. Esses primeiros grupos, que não possuíam sistema de escrita, são estudados pela Pré-História — período antecedente à chegada dos europeus nas Américas. Devido à ausência de registros escritos, o conhecimento sobre esses povos deriva de descobertas arqueológicas, como pinturas rupestres, restos ósseos, cerâmicas e diversos artefatos. A partir da análise desses elementos, os arqueólogos identificaram a existência de três tradições culturais: Canindé, Aratu e Tupi-guarani.

Período Colonial

Um documento histórico intitulado “Carta da Sub-Capitânia de Sergipe d’El-Rey (Çirîi) até Itabaiana (Itapuáma)” traça o território desde o rio São Francisco até o Rio Vaza-Barris, conforme a obra do cartógrafo Joan Blaeu, de 1665. Durante muitos anos, a atenção dos portugueses sobre Sergipe foi limitada, o que permitiu que franceses traficantes de pau-brasil realizassem escambo com os indígenas da região. Essa situação motivou os esforços para colonizar efetivamente a área. Em 1575, os jesuítas tentaram catequizar os indígenas, porém sem sucesso. Foi somente em 1590, por meio das batalhas empreendidas por Cristóvão de Barros, que o território foi definitivamente conquistado, resultando na fundação do arraial que evoluiria para a vila de São Cristóvão, sede da Capitania de Sergipe d’El Rey, subordinada à Capitania da Bahia de Todos os Santos.

Com a consolidação do domínio português, o litoral e a Zona da Mata passaram a ser ocupados, principalmente, para a plantação da cana-de-açúcar, concentrando-se nas terras do vale do Rio Cotinguiba, com uso intensivo da mão de obra africana escravizada. Já o interior de Sergipe desenvolveu atividades voltadas para a pecuária, que se estenderam inclusive para áreas da Bahia.

Em 1637, a entrada dos holandeses resultou em significativa devastação: lavouras e canaviais foram destruídos, o gado foi saqueado e a estrutura socioeconômica local sofreu profundas desorganizações. A partir de 1645, o controle português foi reestabelecido e as terras passaram pelo processo de repovoamento, retomando características anteriores à ocupação holandesa.

Em 1696, a Capitania de Sergipe d’El Rey conquistou status de capitania independente, separando-se da Bahia. Essa autonomia possibilitou a fundação de vilas importantes, como Itabaiana, Lagarto, Santo Amaro das Brotas e Santa Luzia (atual Santa Luzia do Itanhê).

Apesar dessa autonomia, em 1763, Sergipe foi novamente reanexada à Capitania da Bahia, estando responsável por cerca de um terço da produção açucareira baiana, além de fornecer outros produtos como couro, farinha, algodão e tabaco. As frequentes intervenções do governo baiano fomentaram, entre os sergipanos, o anseio por autonomia, que se concretizou em 8 de julho de 1820, quando o Rei D. João VI restabeleceu a Capitania de Sergipe, agora desmembrada da Bahia.

Império

Após a Proclamação da Independência do Brasil em 1822, Sergipe passou a ser uma província. Durante o Primeiro Reinado e, especialmente, no período regencial, a província compartilhou das inquietações presentes em outras regiões brasileiras, com movimentos nativistas e liberais, evidenciados em episódios como a Revolta de Santo Amaro.

A emancipação política da Província de Sergipe significou também uma independência econômica em relação a Salvador. Nas décadas seguintes, o ciclo do açúcar, notadamente no vale do Cotinguiba, trouxe prosperidade, motivando a transferência da capital para Aracaju em 1855 — uma cidade planejada para esse novo momento.

A partir de 1860, o cultivo do algodão na região de Itabaiana impulsionou o desenvolvimento econômico, viabilizando o surgimento das primeiras indústrias têxteis e o incremento das exportações nas primeiras décadas da República.

República

Com a Proclamação da República, em 1889, Sergipe passou a integrar o novo Estado da Federação, e em 1892 foi promulgada a sua primeira Constituição estadual.

Durante os anos de 1924 e 1926, episódios inspirados pelo tenentismo, liderados por oficiais como Augusto Maynard Gomes, demonstraram o descontentamento de parte do setor militar contra o governador Maurício Graccho Cardoso, que governava de 1922 a 1926.

A Revolução de 1930 inaugurou um período de interventorias e governos alinhados a Getúlio Vargas, época na qual, em 1938, a morte de Lampião e seu bando em Poço Redondo simbolizou o declínio do cangaço na região.

No meio da Segunda Guerra Mundial, entre os dias 15 e 16 de agosto de 1942, a costa sergipana foi palco de três naufrágios: os navios Baependi, Araraquara e Aníbal Benévolo foram torpedeados pelo submarino alemão U-507, comandado por Harro Schacht, resultando em aproximadamente 600 vítimas. Esses tragados eventos ocorreram como resposta ao rompimento das relações diplomáticas entre o Brasil e os países do Eixo.

Durante esse mesmo período, comunidades de origem alemã e italiana enfrentaram perseguições, evidenciadas pelo caso do italiano Nicola Mandarin, acusado de espionagem e cujo lar

foi incendiado em Aracaju, provocando protestos generalizados. Em resposta, em 22 de agosto, o Presidente Getúlio Vargas declarou guerra à Alemanha e à Itália.

O descobrimento de petróleo em Carmópolis, em 1963, trouxe uma nova dimensão à economia de Sergipe. Nas décadas subsequentes, a exploração desse recurso se consolidou como importante atividade econômico-industrial, e a instalação de uma fábrica de cimentos no estado marcou outro ponto de transformação.

Os anos 1990 foram marcados pela revitalização econômica, impulsionada pela operação da Usina Hidrelétrica de Xingó, reformas na legislação tributária para atrair investimentos, a inauguração do Porto de Sergipe e a chegada da indústria cloroquímica, reforçando a modernização do estado.

Desenvolvimento Econômico

Durante o período colonial e no início do período imperial, a economia de Sergipe baseava-se amplamente na agropecuária, com destaque para a produção de açúcar e outros cultivos que dependiam da mão de obra escrava. Com o passar dos anos, o estado passou por processos de diversificação econômica. As transformações aos níveis estrutural e tecnológico contribuíram para o surgimento de novos segmentos econômicos, como a pesca, o turismo e a pequena indústria, que ajudaram a modernizar a economia sergipana. Investimentos em infraestrutura, como a construção de estradas e portos, impulsionaram a integração das áreas rurais e urbanas, ampliando as possibilidades de desenvolvimento regional.

Transformações Políticas e Sociais

As mudanças políticas e sociais em Sergipe acompanharam, em ritmo acelerado, os ciclos que marcaram o Brasil, desde a independência e a formação da República até os períodos de modernização democrática e desafios contemporâneos. O processo de abolição da escravidão e a transição para regimes republicanos promoveram profundas transformações na estrutura social, levando a uma maior inclusão e diversificação da população. O estado viu o surgimento de movimentos sociais e políticos que reivindicavam a melhoria das condições de vida e o acesso a direitos fundamentais. Essa dinâmica contribuiu para a consolidação de uma sociedade plural, na qual as diferenças culturais, econômicas e sociais são, cada vez mais, reconhecidas e valorizadas.

Cultura

A cultura de Sergipe é um rico mosaico formado pela intersecção de influências indígenas, africanas e europeias. Essa pluralidade se reflete em manifestações artísticas, folclóricas, na música, na dança e na culinária local. Festividades tradicionais e celebrações religiosas, que mesclam ritos ancestrais com elementos trazidos pelos colonizadores, evidenciam a profundidade das raízes culturais do estado. A literatura, o artesanato e as expressões populares, como o repente e os cordéis, ajudam a preservar a memória e a identidade sergipana, além de contribuir para o turismo cultural e a valorização das tradições regionais.

Literatura

O Museu da Gente Sergipana celebra parte da rica herança literária do estado. Entre os escritores destacados, Tobias Barreto se sobressai como uma figura emblemática, reconhecido como o fundador do condoreirismo brasileiro e patrono da cadeira 38

da Academia Brasileira de Letras. A cidade onde nasceu, originalmente chamada Vila de Campos do Rio Real, foi renomeada em sua homenagem e hoje carrega o nome de Tobias Barreto.

Música

Até a década de 1970, a “música popular sergipana” ainda não havia se constituído como identidade própria, mas passou a emergir com letras que retratam temas locais. Cantores como Chiko Queiroga e Antônio Rogério incorporaram em suas composições elementos que remetem ao folclore regional, consolidando a cultura musical de Sergipe.

Cinema e Teatro

Na capital, Sergipe conta com três complexos cinematográficos: dois pertencentes à rede Cinemark e o Cinema Vitória (Sala Avenida Brasil), localizado no Mini Shopping Rua do Turista. Reinaugurado em 13 de maio de 2013 por meio de um projeto da Casa Curta-Se, em parceria com as Secretarias de Cultura estaduais e federal, o Cinema Vitória destaca-se como o único “Cinema de Rua” do estado, sendo reconhecido por sua programação diversificada que valoriza a produção cinematográfica mundial. Em 25 de janeiro de 2013, o primeiro complexo de cinemas fora da capital foi inaugurado, no shopping de Nossa Senhora do Socorro, sendo Nossa Senhora da Glória a terceira cidade sergipana equipada com salas de cinema. No teatro, Sergipe apresenta montagens encenadas por grupos locais e produções de sucesso nacional. Dentre os mais importantes espaços cênicos estão o Teatro Tobias Barreto, o Teatro Lourival Batista e o Teatro Atheneu, este último reaberto após reformas significativas.

Folclore

O folclore sergipano é rico e variado, reunindo influências indígenas, africanas e europeias. Diversas manifestações destacam-se, como o Reisado, Parafusos, Jonhos, Guerreiros, Lambes-Sujos, Caboclinhos, Cacumbi, Taieira, Samba de Parelha e São Gonçalo. A cada ano, o Encontro Cultural de Laranjeiras promove uma celebração desse patrimônio, reunindo apresentações musicais, grupos folclóricos, rodas de conversa e exposições que exploram as tradições e a cultura do estado.

Esportes

O futebol reina como o esporte preferido entre os sergipanos. Em 1969, foi inaugurado o Estádio Estadual Lourival Baptista – popularmente conhecido como Batistão, em homenagem a um renomado locutor esportivo local – que se tornou a principal arena para as partidas dos clubes sergipanos em competições regionais e nacionais. Complementando esse cenário esportivo, o Ginásio Constâncio Vieira figura como o principal centro de práticas esportivas, localizado na área nobre de Aracaju. O estado também produziu ícones do futebol, como Clodoaldo, integrante da seleção brasileira campeã na Copa do Mundo de 1970, e se destaca na formação de novos talentos, como o fenômeno Diego Costa, natural de Lagarto. Sergipe, historicamente, possui forte tradição em modalidades como o handebol, servindo frequentemente como base para a seleção nacional, e se orgulha também das conquistas nas artes marciais, com atletas como a karateca Mariana Dantas, campeã mundial júnior, e o ex-pugilista Adilson José Rodrigues, conhecido como Maguila, que foi o primeiro brasileiro a conquistar o título mundial no peso pesado.

Eventos

No calendário cultural do estado, o Forró Caju se destaca como um dos maiores eventos juninos do Nordeste, reunindo cerca de 140 atrações locais e nacionais durante 14 noites na praça de eventos entre os mercados Albano Franco e Thales Ferraz. Gratuito e de grande apelo popular, o evento atrai em torno de um milhão de pessoas a cada edição. Em 1992, foi criado o Pré-Caju, uma prévia carnavalesca com bandas de axé, pagode e outros ritmos, que perdurou até 2014. Outras micaretas tradicionais incluem o Micabã e a Festa de Senhora Sant'ana, realizados no município de Aquidabã, além da Micarana, em Itabaiana. Também merece menção a Festa de "Zé Pereira", celebrada durante o Carnaval na cidade ribeirinha de Neópolis, em divisa com Penedo, Alagoas, onde a população se reúne para festejar com muita música e animação durante o período carnavalesco.

GEOGRAFIA DO ESTADO DE SERGIPE: TERRITÓRIO E LOCALIZAÇÃO; LIMÍTROFES; PRINCIPAIS RIOS E RELEVOS DA REGIÃO; CLIMA E VEGETAÇÃO

A geolocalização de Sergipe, o menor estado do Brasil em extensão territorial, continua oferecendo uma perspectiva única sobre sua posição estratégica e suas características geográficas distintas. Localizado na região Nordeste, Sergipe mantém sua delimitação tradicional: ao norte com Alagoas, ao sul com a Bahia, a leste com o Oceano Atlântico e a oeste pelo Rio São Francisco, que estabelece uma fronteira natural com Alagoas.



Com uma área de aproximadamente 21.938,188 km² (IBGE 2023), mesmo sendo o menor estado, Sergipe desempenha um papel relevante tanto na economia quanto na cultura da região Nordeste. Sua capital, Aracaju, situada na costa, proporciona acesso direto ao Atlântico, fator fundamental para o desenvolvimento de atividades comerciais, industriais e turísticas, com destaque para a pesca, o turismo e um setor portuário em expansão.

A localização estratégica de Sergipe também favorece sua diversidade ecológica e climática. O estado apresenta um clima tropical, com uma estação chuvosa bem definida entre os meses de abril e agosto, contribuindo para a produtividade agrícola. Culturas como cana-de-açúcar, milho e mandioca continuam sendo fundamentais para a economia local, enquanto novas técnicas de agricultura sustentável começam a ganhar espaço para preservar os recursos naturais.

LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS

LEI DO SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SINASE

LEI Nº 12.594, DE 18 DE JANEIRO DE 2012.

Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis nºs 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DO SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (SINASE)

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) e regulamenta a execução das medidas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.

§ 1º Entende-se por Sinase o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em conflito com a lei.

§ 2º Entendem-se por medidas socioeducativas as previstas no art. 112 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), as quais têm por objetivos:

I - a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;

II - a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento; e

III - a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei.

§ 3º Entendem-se por programa de atendimento a organização e o funcionamento, por unidade, das condições necessárias para o cumprimento das medidas socioeducativas.

§ 4º Entende-se por unidade a base física necessária para a organização e o funcionamento de programa de atendimento.

§ 5º Entendem-se por entidade de atendimento a pessoa jurídica de direito público ou privado que instala e mantém a unidade e os recursos humanos e materiais necessários ao desenvolvimento de programas de atendimento.

Art. 2º O Sinase será coordenado pela União e integrado pelos sistemas estaduais, distrital e municipais responsáveis pela implementação dos seus respectivos programas de atendimento a adolescente ao qual seja aplicada medida socioeducativa, com liberdade de organização e funcionamento, respeitados os termos desta Lei.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete à União:

I - formular e coordenar a execução da política nacional de atendimento socioeducativo;

II - elaborar o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, em parceria com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

III - prestar assistência técnica e suplementação financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o desenvolvimento de seus sistemas;

IV - instituir e manter o Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo, seu funcionamento, entidades, programas, incluindo dados relativos a financiamento e população atendida;

V - contribuir para a qualificação e ação em rede dos Sistemas de Atendimento Socioeducativo;

VI - estabelecer diretrizes sobre a organização e funcionamento das unidades e programas de atendimento e as normas de referência destinadas ao cumprimento das medidas socioeducativas de internação e semiliberdade;

VII - instituir e manter processo de avaliação dos Sistemas de Atendimento Socioeducativo, seus planos, entidades e programas;

VIII - financiar, com os demais entes federados, a execução de programas e serviços do Sinase; e

IX - garantir a publicidade de informações sobre repasses de recursos aos gestores estaduais, distrital e municipais, para financiamento de programas de atendimento socioeducativo.

§ 1º São vedados à União o desenvolvimento e a oferta de programas próprios de atendimento.

§ 2º Ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) competem as funções normativa, deliberativa, de avaliação e de fiscalização do Sinase, nos termos previstos na Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, que cria o referido Conselho.

§ 3º O Plano de que trata o inciso II do caput deste artigo será submetido à deliberação do Conanda.

§ 4º À Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) competem as funções executiva e de gestão do Sinase.

Art. 4º Compete aos Estados:

I - formular, instituir, coordenar e manter Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União;

II - elaborar o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo em conformidade com o Plano Nacional;

III - criar, desenvolver e manter programas para a execução das medidas socioeducativas de semiliberdade e internação;

IV - editar normas complementares para a organização e funcionamento do seu sistema de atendimento e dos sistemas municipais;

V - estabelecer com os Municípios formas de colaboração para o atendimento socioeducativo em meio aberto;

VI - prestar assessoria técnica e suplementação financeira aos Municípios para a oferta regular de programas de meio aberto;

VII - garantir o pleno funcionamento do plantão interinstitucional, nos termos previstos no inciso V do art. 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VIII - garantir defesa técnica do adolescente a quem se atribua prática de ato infracional;

IX - cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e fornecer regularmente os dados necessários ao povoamento e à atualização do Sistema; e

X - cofinanciar, com os demais entes federados, a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa privativa de liberdade.

§ 1º Ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente competem as funções deliberativas e de controle do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, nos termos previstos no inciso II do art. 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como outras definidas na legislação estadual ou distrital.

§ 2º O Plano de que trata o inciso II do caput deste artigo será submetido à deliberação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º Competem ao órgão a ser designado no Plano de que trata o inciso II do caput deste artigo as funções executiva e de gestão do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Art. 5º Compete aos Municípios:

I - formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União e pelo respectivo Estado;

II - elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual;

III - criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto;

IV - editar normas complementares para a organização e funcionamento dos programas do seu Sistema de Atendimento Socioeducativo;

V - cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e fornecer regularmente os dados necessários ao povoamento e à atualização do Sistema; e

VI - cofinanciar, conjuntamente com os demais entes federados, a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto.

§ 1º Para garantir a oferta de programa de atendimento socioeducativo de meio aberto, os Municípios podem instituir os consórcios dos quais trata a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências, ou qualquer outro instrumento jurídico adequado, como forma de compartilhar responsabilidades.

§ 2º Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente competem as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, nos termos previstos no inciso II do art. 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como outras definidas na legislação municipal.

§ 3º O Plano de que trata o inciso II do caput deste artigo será submetido à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 4º Competem ao órgão a ser designado no Plano de que trata o inciso II do caput deste artigo as funções executiva e de gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 6º Ao Distrito Federal cabem, cumulativamente, as competências dos Estados e dos Municípios.

CAPÍTULO III

DOS PLANOS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Art. 7º O Plano de que trata o inciso II do art. 3º desta Lei deverá incluir um diagnóstico da situação do Sinase, as diretrizes, os objetivos, as metas, as prioridades e as formas de financiamento e gestão das ações de atendimento para os 10 (dez) anos seguintes, em sintonia com os princípios elencados na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 1º As normas nacionais de referência para o atendimento socioeducativo devem constituir anexo ao Plano de que trata o inciso II do art. 3º desta Lei.

§ 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, com base no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, elaborar seus planos decenais correspondentes, em até 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da aprovação do Plano Nacional.

Art. 8º Os Planos de Atendimento Socioeducativo deverão, obrigatoriamente, prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os adolescentes atendidos, em conformidade com os princípios elencados na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. Os Poderes Legislativos federal, estaduais, distrital e municipais, por meio de suas comissões temáticas permanentes, acompanharão a execução dos Planos de Atendimento Socioeducativo dos respectivos entes federados.

**CAPÍTULO IV
DOS PROGRAMAS DE ATENDIMENTO**

**SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 9º Os Estados e o Distrito Federal inscreverão seus programas de atendimento e alterações no Conselho Estadual ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme o caso.

Art. 10. Os Municípios inscreverão seus programas e alterações, bem como as entidades de atendimento executoras, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 11. Além da especificação do regime, são requisitos obrigatórios para a inscrição de programa de atendimento:

I - a exposição das linhas gerais dos métodos e técnicas pedagógicas, com a especificação das atividades de natureza coletiva;

II - a indicação da estrutura material, dos recursos humanos e das estratégias de segurança compatíveis com as necessidades da respectiva unidade;

III - regimento interno que regule o funcionamento da entidade, no qual deverá constar, no mínimo:

a) o detalhamento das atribuições e responsabilidades do dirigente, de seus prepostos, dos membros da equipe técnica e dos demais educadores;

b) a previsão das condições do exercício da disciplina e concessão de benefícios e o respectivo procedimento de aplicação; e

c) a previsão da concessão de benefícios extraordinários e enaltecimento, tendo em vista tornar público o reconhecimento ao adolescente pelo esforço realizado na consecução dos objetivos do plano individual;

IV - a política de formação dos recursos humanos;

V - a previsão das ações de acompanhamento do adolescente após o cumprimento de medida socioeducativa;

VI - a indicação da equipe técnica, cuja quantidade e formação devem estar em conformidade com as normas de referência do sistema e dos conselhos profissionais e com o atendimento socioeducativo a ser realizado; e

VII - a adesão ao Sistema de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo, bem como sua operação efetiva.

Parágrafo único. O não cumprimento do previsto neste artigo sujeita as entidades de atendimento, os órgãos gestores, seus dirigentes ou prepostos à aplicação das medidas previstas no art. 97 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 12. A composição da equipe técnica do programa de atendimento deverá ser interdisciplinar, compreendendo, no mínimo, profissionais das áreas de saúde, educação e assistência social, de acordo com as normas de referência.

§ 1º Outros profissionais podem ser acrescentados às equipes para atender necessidades específicas do programa.

§ 2º Regimento interno deve discriminar as atribuições de cada profissional, sendo proibida a sobreposição dessas atribuições na entidade de atendimento.

§ 3º O não cumprimento do previsto neste artigo sujeita as entidades de atendimento, seus dirigentes ou prepostos à aplicação das medidas previstas no art. 97 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**SEÇÃO II
DOS PROGRAMAS DE MEIO ABERTO**

Art. 13. Compete à direção do programa de prestação de serviços à comunidade ou de liberdade assistida:

I - selecionar e credenciar orientadores, designando-os, caso a caso, para acompanhar e avaliar o cumprimento da medida;

II - receber o adolescente e seus pais ou responsável e orientá-los sobre a finalidade da medida e a organização e funcionamento do programa;

III - encaminhar o adolescente para o orientador credenciado;

IV - supervisionar o desenvolvimento da medida; e

V - avaliar, com o orientador, a evolução do cumprimento da medida e, se necessário, propor à autoridade judiciária sua substituição, suspensão ou extinção.

Parágrafo único. O rol de orientadores credenciados deverá ser comunicado, semestralmente, à autoridade judiciária e ao Ministério Público.

Art. 14. Incumbe ainda à direção do programa de medida de prestação de serviços à comunidade selecionar e credenciar entidades assistenciais, hospitais, escolas ou outros estabelecimentos congêneres, bem como os programas comunitários ou governamentais, de acordo com o perfil do socioeducando e o ambiente no qual a medida será cumprida.

Parágrafo único. Se o Ministério Público impugnar o credenciamento, ou a autoridade judiciária considerá-lo inadequado, instaurará incidente de impugnação, com a aplicação subsidiária do procedimento de apuração de irregularidade em entidade de atendimento regulamentado na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), devendo citar o dirigente do programa e a direção da entidade ou órgão credenciado.

**SEÇÃO III
DOS PROGRAMAS DE PRIVAÇÃO DA LIBERDADE**

Art. 15. São requisitos específicos para a inscrição de programas de regime de semiliberdade ou internação:

I - a comprovação da existência de estabelecimento educacional com instalações adequadas e em conformidade com as normas de referência;

II - a previsão do processo e dos requisitos para a escolha do dirigente;

III - a apresentação das atividades de natureza coletiva;

IV - a definição das estratégias para a gestão de conflitos, vedada a previsão de isolamento cautelar, exceto nos casos previstos no § 2º do art. 49 desta Lei; e

V - a previsão de regime disciplinar nos termos do art. 72 desta Lei.

Art. 16. A estrutura física da unidade deverá ser compatível com as normas de referência do Sinase.

§ 1º É vedada a edificação de unidades socioeducacionais em espaços contíguos, anexos, ou de qualquer outra forma integrados a estabelecimentos penais.

§ 2º A direção da unidade adotará, em caráter excepcional, medidas para proteção do interno em casos de risco à sua integridade física, à sua vida, ou à de outrem, comunicando, de imediato, seu defensor e o Ministério Público.